

# RES: Analise de Habilitação TP 01/2020

Gmieski E Santos Ltda. <gmieskiesantos@hotmail.com>

ter 29/09/2020 14:29

Para: KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA <klima@tre-ma.jus.br>;

Cc: Selic - TRE-MA <Selic@tre-ma.jus.br>;

 2 anexos

Recurso TRE MA.pdf; Edital IPEN TELHADO 68 2013.pdf;

Boa tarde Katia,  
Segue recurso contra parecer do SENAR.

Quanto ao apontamento – “A empresa apresentou todas as declarações em uma única página e com data de 06/08/2020”, este não **desabilitada** a empresa, certo?

Permanecemos a disposição.

Att,



*Alycson*

11 – 2672-2499 – 045-99126-0887

---

**De:** KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA [mailto:klima@tre-ma.jus.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 24 de setembro de 2020 12:39

**Para:** Gmieski E Santos Ltda. <gmieskiesantos@hotmail.com>

**Cc:** Selic - TRE-MA <Selic@tre-ma.jus.br>

**Assunto:** RE: Analise de Habilitação TP 01/2020

Senhor Licitante,

Informo que o prazo recursal está aberto, conforme preceituado no Art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, portanto, oriento que Vossa Senhoria faça uso da faculdade de interposição do recurso para assim apresentar as suas alegações contra o julgamento da habilitação.

Informo, outrossim, que serão consideradas somente as alegações formalizadas em recurso contra a decisão da CPL.

Atenciosamente,

Kátia Lima Silva Miranda  
Presidente da CPL/TRE-MA

**De:** Gmieski E Santos Ltda. <[gmieskiesantos@hotmail.com](mailto:gmieskiesantos@hotmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de setembro de 2020 08:48

**Para:** Listas de Discussão Licitação

**Assunto:** Analise de Habilitação TP 01/2020

Bom dia,

Prezados, conforme disponibilizado no Parecer da SENAR, ref. a Habilitação técnica, gostaríamos de salientar para o equívoco quando a análise realizada;

**Não conforme- A licitante apresentou 1 atestado: 1- CAT 2620140010196- ART92221220140413939- emitido pelo CNEN/IPEN- não atendeu ao item estrutura metálica pois trata-se de serviço de recuperação de estrutura metálica existente e não fornecimento e instalação que é o objeto desta licitação. Atendeu ao item telha termoacústica.**

Solicitamos a gentileza de observar o **item 2.2** da CAT apresentada;

2.2	Estrutura metálica para apoio da cobertura	m <sup>2</sup>	1.200,00
-----	--	----------------	----------

Tratasse de **Fornecimento/Execução** de estrutura metálica para apoio da cobertura, e não recuperação de estrutura metálica existente.

Ainda, caso permaneça alguma dúvida disponibilizamos o edital (obtido no site COMPRAS NET- Código da UASG: 113202) do objeto contratado qual consta **Especificação Técnica pag. 49/50** e **Projeto da estrutura executada - pag. 92/93** Desde de já agradecemos a atenção permanecendo a disposição.

Att,



*Alycson*

11 – 2672-2499 – 045-99126-0887

**AO - EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA CPL, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**REF. TP - 01/2020**

**GMIESKI & SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.566.376/0001-32, estabelecida na Av. Regente Feijó 1650 AP 2305, CEP 03.342-000, São Paulo/SP, através do seu sócio administrador, vêm, mui respeitosamente, à elevada presença de V. Exa., propor:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra parecer do SENAR, conforme os fundamentos de fato e de direito que passa a aduzir:

#### **I - DOS FATOS**

A Recorrente é uma empresa séria, reconhecida por seus trabalhos na área de prestação de serviços de engenharia no mercado há mais de 12 anos, portanto, uma concorrente que é desejada pela Administração Pública em todas as licitações nas quais o objetivo é a melhor proposta para o Estado.

Nestas condições, a recorrente, participou da **Tomada de Preços 01/2020** com o objetivo de prestar os serviços objeto do certame.

Todavia, ao analisar aos documentos de habilitação apresentados pela Recorrente, o SENAR em uma atitude de **lapsos/equívoco** apontou o **não** atendimento ao item “**3. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” - **letra C)** do edital conforme abaixo;

“**Não conforme**- A licitante apresentou 1 atestado: 1- CAT 2620140010196-ART92221220140413939- emitido pelo CNEN/IPEN- **não atendeu ao item estrutura metálica pois trata-se de serviço de recuperação de estrutura metálica existente e não fornecimento e instalação** que é o objeto desta licitação. Atendeu ao item telha termo acústica”

Neste sentido, salientamos que o recorrente seguindo **estritamente** o contido no instrumento convocatório, apresentou a esta douta comissão, atestado de execução de serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia sob o n° **2620140010196 - ART92221220140413939** - emitido pelo CNEN/IPEN comprovando sua capacidade técnica inclusive **a maior** do estabelecido no Edital **conforme item 2.2 da CAT**;

2 REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO Nº 30			
2.1	Estrutura de apoio e alvenaria com revestimento e pintura	m <sup>2</sup>	300,00
2.2	Estrutura metálica para apoio da cobertura	m <sup>2</sup>	1.200,00
2.3	Telha de aço térmica em chapa pré-pintada em sanduiche em poliuretano e=0,43	m <sup>2</sup>	1.400,00

Conforme explanado anteriormente em e-mail, tratasse de **Fornecimento/Execução** de estrutura metálica para apoio da cobertura, e não recuperação de estrutura metálica existente.

Ainda, caso permaneça alguma dúvida disponibilizamos em anexo o edital (obtido no site COMPRAS NET- Código da UASG: 113202) do objeto contratado qual consta **Especificação Técnica pag. 49/50 e Projeto da estrutura executada - pag. 92/93**

Posto isso e a luz da legislação qual veda ao Agente Público não seguir estritamente ao contido no instrumento convocatório, furtar-se de subjeções quanto ao atendimento das exigências editalícias.

*Ex positis*, requer-se a Vossa Senhoria que:

a). Reforme o parecer do SENAR visto o pleno atendimento ao item 3. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - letra C) do edital, habilitando o recorrente na continuidade do certame - Proposta de Preços.

Por ser medida de direito e justiça, requer-se o provimento do presente.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 29 de setembro de 2020.

GMIESKI & SANTOS LTDA

  
Alysson Gmieski  
Sócio Administrador



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 68.2013**  
**Processo: 01342000812/2013-70**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de: **Item I:** Substituição da tubulação da rede de proteção a incêndio no setor oeste; **Item II:** Modernização do Centro de Biotecnologia – CB; e **Item III:** Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e 31 do CQMA da CNEN/SP-IPEN.

EMPRESA.....  
CGC nº.....  
RUA/AV.....  
CIDADE.....ESTADO.....  
BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....  
FONE(.....).....FAX(..... ).....  
CORREIO ELETRÔNICO  
(E.MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CNEN/SP-IPEN e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Pregoeiro, através do e-mail: [kcsantos@ipen.br](mailto:kcsantos@ipen.br)

O não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNEN/SP-IPEN, 21 de Junho de 2013.

Katia Cristina Lunes Minasian Santos

Pregoeira



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 68.2013**  
**PROCESSO Nº 01342000812/2013-70**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/SP-IPEN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço**, pelo regime de execução indireta, com observância do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Seção I – DO OBJETO**

01. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços: **Item I**, Substituição da tubulação da rede de proteção a incêndio no setor oeste, **Item II**, Modernização do Centro de Biotecnologia – CB, **Item III**: Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e 31 do CQMA da CNEN/SP-IPEN, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo II – Projeto Básico.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV – Projeto Executivo

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **Seção II – DA CONDUÇÃO DO PREGÃO**

03. A operação e condução deste Pregão serão feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por intermédio da Portaria CNEN/SP-IPEN nº 171 de 21 junho de 2013, em sessão pública, conforme abaixo indicado:

03.01. Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

03.02. Data: 19/02/2014

03.03. Registro das Propostas: a partir da data de Publicação do Edital.

03.04. Horário: 10:00 hs. (horário de Brasília)

## **Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

04. Somente poderão participar da licitação empresas que satisfaçam, entre outras exigências do edital, as seguintes condições:

- a) estejam credenciadas na forma prevista na Seção IV desse Edital;
- b) tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- c) estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) estejam devidamente cadastradas e regulares perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone. Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema, deverá **apresentar os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "i" e "j" do item 31 deste Edital**;
- e) não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- f) não se apresentem sob forma de cooperativa de mão de obra, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- g) não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CNEN/SP-IPEN;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



### **Seção IV - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

05. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
06. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.
07. O credenciamento do licitante dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de acesso ao Sistema.
08. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
09. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CNEN/SP-IPEN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **Seção V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
12. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Para tanto não deverá incluir, na fase que antecede os lances, dados que possa identificá-lo, como por exemplo, timbre, etc.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



12.01 A licitante vencedora deverá encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais conforme Anexo III, (Planilha de Preços), até a data e hora marcadas no item 14 do Edital.

12.02. Embora se trate de licitação por lote o sistema de compras eletrônicas obriga o preenchimento de cada item, perfazendo o total do lote. O não lançamento de algum item acarretará o não reconhecimento do lote pelo sistema.

13. Como requisito para a participação no pregão o licitante através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, deverá, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema: **a)** pronunciar-se quanto a ciência e concordância das condições do edital e seus anexos, bem como o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **b)** declarar a inexistência de fator impeditivos para a habilitação no processo licitatório e a ciência de obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores; **c)** declarar para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e **d)** declarar que sua proposta para a referida licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 2, de 16.09.2009 da SLTI/MP. Tais condições são exigências eletrônicas para participação, o não preenchimento dos campos indicados, acarretará o não envio da Proposta para o início dos lances.

14. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e a respectiva planilha de composição de preços conforme modelo Anexo III e os documentos solicitados no item 31 deverão ser encaminhados somente pelo Licitante vencedor, por meio eletrônico através do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou via fax nº (11) 3133.9078, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado. O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

14.01. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$) expressa em algarismo e por extenso, que deverá ser completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



14.02. Tanto na Proposta de Preços quanto na fase de lances, será considerado o **Valor por Item**, que deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se a Planilha de Preços (Anexo III) deste Edital.

14.03. Prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do Pregão;

14.04. A Proposta Comercial deverá conter a razão social da empresa licitante, **número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do Banco, código da agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento;

14.06. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

15. O original da Proposta de Preços e dos documentos solicitados no item 31, deverão ser entregues na **CNEN/SP-IPEN à Av. Prof. Lineu Prestes nº 2242 - Butantã - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" CEP. 05508-000 São Paulo - SP**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

16.01 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **Seção VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

18. **A partir das 10:00 horas do dia 19/02/2014** e em conformidade com o item 12 deste Edital, terá início a sessão pública deste **Pregão Eletrônico nº 68.2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **Seção VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.01. Os licitantes deverão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.02. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21.01. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.02. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

23. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

24. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa, o sistema disponibiliza um *chat* bilateral, sempre a partir de comunicação do Pregoeiro.

26.01. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através do *chat* bilateral, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

26.03. Para efeito do disposto no subitem 26.01, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 26.02, o próprio sistema (comprasnet) identificará a vencedora do certame;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.04. O disposto no subitem 26.03 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.05. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate técnico, conforme disposto no subitem 26.03, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

26.06. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **Seção VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

27. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto licitado.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



28. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

29. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

29.01. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

29.02. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

### **Seção IX - DA HABILITAÇÃO**

30. Efetuados os procedimentos previstos na seção VII deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

31. A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) far-se-á mediante a comprovação de sua regularidade fiscal e da apresentação dos documentos abaixo em papel timbrado da empresa, datada com carimbo, assinada, rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas:

- a) **Atestados de capacidade técnica**, fornecido por cliente (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a licitante tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Referidos Atestados deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;
- c) **Certidão Negativa de Débito - (CND)** emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação (CRS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento;
- e) **Registro** ou inscrição da licitante e do profissional responsável pelos serviços junto à entidade profissional competente;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- g) Declaração** da licitante de, quando da assinatura do contrato, comprovará ter em seu corpo técnico, profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelos serviços a serem prestados, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Esta comprovação se fará mediante a apresentação de certificado de acervo técnico emitido pelo CREA, em nome desse profissional.
- h) Declaração** na qual a licitante indica o prazo da entrega do objeto da presente licitação, acompanhado de **cronograma de “execução” das atividades**, destacando os principais eventos, na forma estabelecida no item 5 do Projeto Básico – Anexo II do Edital;
- i) Comprovação Jurídica** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- j) Qualificação Econômica - Financeira** será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:
- j.1)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j.2)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j.3)** A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

- k) **Declaração** da licitante vencedora de, quando da assinatura do contrato, caso domiciliada em outro Estado, apresentará o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, contendo o visto do CREA/SP, em vigor, para efeito de cumprimento do disposto no art. 69 da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, Decisões de nºs 279/1998-P e 348/1999-P e Acórdãos de nºs 979/2005-P e 992/2007-1ªC;
- l) **Declaração** conforme Anexo V, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação.
- m) Licitantes estabelecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão conforme preconiza o artigo 43 da Lei 123/2006, apresentar a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**alíneas "b"; "c" e "d" do item 31 do Edital**), no entanto, havendo alguma restrição quanto a essas exigências, conforme preconizado no artigo 42 da mencionada Lei, deverão **apresentar Declaração** de que, quando da assinatura do contrato, comprovarão referida regularidade, bem como, de estar ciente de que o prazo para a comprovação da regularidade fiscal é o estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006.

31.01 A documentação prevista acima deverá ser encaminhada pela Licitante classificada em primeiro lugar, conforme mencionado no item 14 deste Edital, com posterior encaminhamento desses originais, ou cópias autenticadas, conforme mencionado no item 15 deste Edital.

31.02. As licitantes cadastradas no SICAF (documentação obrigatória - válida e habilitação parcial - válida), estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nas letras "b", "c", "d", "i", e "j" do item 31.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



31.03. A licitante melhor colocada, caso esteja com a documentação vencida no SICAF, deverá apresentar a documentação de comprovação de situação regular quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, por fax, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e encaminhar os originais ou cópia autenticada dos documentos faltantes em até 72 (setenta e duas) horas

32. A regularidade fiscal da licitante cadastrada no SICAF (cadastramento válido) será confirmada por meio de consulta online logo após a sessão do Pregão.

33. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

33.01 Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante.

34. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.

### **Seção X - DOS RECURSOS**

36. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

37 É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via fax **(0xx11) 3133.9078**, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h** na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Sra. Katia, **telefone (0xx11) 3133-9061**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

38. O recurso contra decisão do **Pregoeira terá** efeito suspensivo.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



39. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 39.01. Rever sua decisão fundamentadamente;
- 39.02. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
40. Nas situações previstas no item 39, deste Edital, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
41. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
42. A apresentação das razões recursais e impugnações aos recursos deverão estar dentro do prazo legal, registradas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e enviadas devidamente assinadas pelo representante legal da recorrente, através do endereço eletrônico: [kcsantos@gmail.com](mailto:kcsantos@gmail.com)
43. Não serão conhecidos os recursos interpostos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

### **Seção XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor e será homologado o procedimento licitatório, pelo Superintendente da CNEN/SP-IPEN.
45. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Edital.
46. Efetuada a homologação, será esse ato tornado público através de publicação no Diário Oficial da União.
47. Fica resguardado o direito da Administração da CNEN/SP-IPEN, através de seu Superintendente, homologar o procedimento licitatório, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
48. Poderá a CNEN/SP-IPEN deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **Seção XII - DO CONTRATO**

49. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

49.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN/SP-IPEN.

49.02 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato;

50 Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 49.02 deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

51. Após a publicação do ato de homologação no DOU, a adjudicada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar correspondência à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN/SP-IPEN, com os dados do responsável que assinará o contrato e a procuração ou outro instrumento que lhe outorgue tais poderes.

52. O contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de:

**Item 01: 200 (duzentos) dias, Item 02: 120 (cento e vinte) dias, Item 03: 90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro, a ser apresentado, demonstrado no item 4 do Anexo II – Projeto Básico deste Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da CNEN-IPEN, por igual período.

**52.01** Nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Futuro Contrato, onde **que será emitido, após 45 (quarenta e cinco) dias, após esta data, caso não existam pendências no atendimento, será emitido o atestado de recebimento definitivo no prazo de + 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo final de 90 (noventa) dias. Somente após emitido o atestado definitivo é que será processado o pagamento final, descrito nos itens I.5.1 – II.5.2 e III.5.1, do Projeto Básico – Anexo II** deste Edital.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



### **Seção XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

53. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e a CNEN/SP-IPEN, ficarão obrigados a:

53.01 **CONTRATADA:**

- a) Apresentar, quando da assinatura do contrato, caso domiciliada em outro Estado, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, contendo o visto do CREA/SP, em vigor, para efeito de cumprimento do disposto no art. 69 da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, Decisões de nºs 279/1998-P e 348/1999-P e Acórdãos de nºs 979/2005-P e 992/2007-1ªC;
- b) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- c) Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital, com as técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de prestação de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- d) Manter em seu corpo técnico, profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelos serviços contratados, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste contrato. Esta comprovação se fará mediante a apresentação de certificado de acervo técnico emitido pelo CREA, em nome desse profissional.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos serviços, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- g) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- h) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- i) Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a comprovação



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



jurídica e qualificação econômica-financeira expressa nas alíneas “i” e “j” do item 31 do Edital.

- j) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, comprovar regularidade fiscal conforme estabelecido na alínea “m” do item 31 do Edital
- k) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/SP-IPEN e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- l) Oferecer garantia de qualidade dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua aceitação definitiva pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez dos serviços;
- m) A Contratada deve seguir as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e deve apresentar um Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constante na NR-9 e um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO constante na NR-7, de todos os seus trabalhadores expostos aos riscos inerentes as atividades por eles desenvolvidas na prestação de serviços nas instalações da CNEN-IPEN. O PPRA e o ASO dos trabalhadores devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da obra, onde e se couber, anualmente à Gerência de Contratos e Convênios, que submeterá à apreciação da GBS - Gerência de Benefícios e Saúde, órgão responsável pelo SEST - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional da CNEN-IPEN. K1;
- m.1) A empresa deverá dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução dos serviços contratados, a legislação em vigor e as recomendações da CNEN/SP-IPEN, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-contratados envolvidos com este contrato, conforme a Norma NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)
- n) Utilizar somente materiais de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir as especificações da CNEN/SP-IPEN bem como as normas técnicas da ABNT inerentes ao escopo.
- o) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN/SP-IPEN,



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN/SP-IPEN.

- p) Ressarcir à CNEN/SP-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- q) Designar um representante habilitado que deverá permanecer durante o horário de trabalho, diariamente, no local da reforma e se responsabilizará integralmente por todos os trabalhos a serem executados no local. Toda a comunicação feita ao representante, seja considerada como feita à empresa contratada;
- r) Este representante habilitado deverá ter o seu vínculo empregatício com a empresa contratada, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços pelo período, no mínimo, equivalente ao prazo de execução dos trabalhos referidos neste edital.
- s) Somente a este representante habilitado será fornecido crachá de acesso pelo período total de execução dos serviços. Os demais funcionários, diretores ou contratados deverão ser identificados a cada acesso necessário.
- t) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CNEN-IPEN, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- u) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- v) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN/SP-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste Edital;
- w) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar a CNEN/SP-IPEN ou a terceiros, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. Todos os elementos (construtivos, de acabamento, instalações, etc.) integrantes e/ou existentes na edificação e danificados mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostos pela futura Contratada, com os mesmos materiais e padrões de acabamento que a constituíam;
- x) Remover todo o entulho gerado pelos serviços prestados para áreas externas da CNEN/SP-IPEN, em locais permitidos pela legislação municipal



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



(bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviços;

- y) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI), compatível com os serviços a serem desenvolvidos;
- z) Manter o local onde se desenvolverão os trabalhos, permanentemente limpos e em perfeita ordem; utilizar masseiras (caixa de madeira) para preparo de massa e concreto tanto em ambientes internos como externos. Todo o entulho e sucata gerados durante a execução dos trabalhos deverá ser mantido em caçambas e transportado para fora do perímetro do Instituto
- aa) Obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços. Para os casos em que a ABNT for omissa, deverão ser adotadas Normas Internacionais aplicáveis, em sua última edição, sujeita à aprovação da CNEN/SP-IPEN;
- bb) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos, emolumentos, licenças, alvarás, certidões, placas e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN/SP-IPEN para a execução dos serviços descritos neste Edital
- dd) Atender a norma regulamentadora nº 10 conforme detalhamento do item 10 e seus subitens 10.1 e 10.2 do Anexo II – Projeto Básico desse Edital;
- ee) Atender as especificações do item 11 - Programa Ambiental do Anexo II – Projeto Básico desse Edital;
- ff) Apresentar para a aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN, antes do início dos trabalhos, Cronograma de Execução com todas as etapas do serviço, objeto deste edital;
- gg) Registrar nas cópias de documentos técnicos fornecidos pela CNEN/SP-IPEN, as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas “Como construído” e apresentar à Fiscalização da CNEN/SP-IPEN as referidas cópias com as anotações, sempre que



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



solicitado. Lembrando que as modificações devem ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN antes de serem executadas;

- hh) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- ii) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN os métodos de execução dos serviços e arcar com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a sua autorização formal;
- jj) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN/SP-IPEN para o cumprimento deste Contrato;
- kk) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- ll) Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CNEN/SP-IPEN, parente de servidor ou servidor aposentado;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.)

**53.02. CNEN/SP-IPEN:**

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à futura Contratada;
- e) Notificar à futura Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **Seção XIV - DAS PENALIDADES**

54. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, ou apresentá-la incompleta ou com vícios, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

55. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o item 49 a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN/SP-IPEN, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

55.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN.

55.02 Suspensão temporária do direito de participar, por prazo de até 5 (cinco) anos, em licitação da CNEN/SP-IPEN;

55.03 Em função da natureza da infração, a CNEN/SP-IPEN poderá aplicar ainda à Contratada as penalidades da suspensão do seu direito de licitar, nos termos do Artigo 7º da lei 10.520/05, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

55.04 É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, em estrita consonância com o disposto no art. 64, 2º da Lei nº 8.666/93.

56. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CNEN/SP-IPEN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

56.01. Advertência por escrito até o máximo de 02 (duas), e na reincidência;

56.02. Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

57. Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN/SP-IPEN, caso a Contratada atrase o fornecimento do serviço, ficará sujeita às seguintes multas:



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



57.01. Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos serviços não entregues.

57.02. Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos serviços não entregues.

57.03. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

58. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN/SP-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

59. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN/SP-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada, ou omissão de seus prepostos.

60. Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto no [item 58](#), deverá ser comunicado à CNEN/SP-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN/SP-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

61. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

62. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

63. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pela CNEN/SP-IPEN, previsto no [item 61](#), será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNEN/SP-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

64. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



65. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

### **Seção XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

66. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CNEN/SP-IPEN o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

67. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN/SP-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

68. Em caso de rescisão conforme o inciso I do item anterior aplicar-se-á, no que couber os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

### **Seção XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

69. A CNEN/SP-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a entrega dos serviços licitados através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o(s) serviços que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

69.01. A futura contratada estará obrigada a refazer os serviços recusados pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados

70. O objeto desta licitação somente **será considerado definitivamente aceito**, para fins de cumprimento do futuro contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no Edital e seu Projeto Básico - Anexo II e nas normas técnicas pertinentes.

70.01 Nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Futuro Contrato, onde **que será emitido, após 45 (quarenta e cinco) dias, após esta data, caso não existam pendências no**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**atendimento, será emitido o atestado de recebimento definitivo no prazo de + 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo final de 90 (noventa) dias. Somente após emitido o atestado definitivo é que será processado o pagamento final, descrito nos itens I.5.1 – II.5.2 e III.5.1 do Projeto Básico – Anexo II deste Edital.**

70.02. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

71. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN/SP-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas..

### **Seção XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

72. O pagamento dos serviços será feito de acordo com as medições efetuadas, aprovadas e aceitas pela Fiscalização da CNEN/SP-IPEN, **obedecendo os cronogramas físico financeiro, constantes do item 5 - do Anexo II – Projeto Básico do Edital**

72.01 A nota fiscal deverá ser apresentada, pela Contratada, ao Fiscal do Serviço da CNEN/SP-IPEN para a aprovação da medição e certificação do serviço, devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário até o 20º (vigésimo) dia subsequente à sua apresentação.

73. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à futura Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a futura Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN/SP-IPEN.

74. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

75. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) da **RFB nº 971 de 13/11/2009 e**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto **53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

76. Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

77. Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

78. Não será admitido qualquer reajuste de preços.

79. A CNEN/SP-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XI deste Edital, em caso de faltas que, a critério da CNEN/SP-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

### **Seção XVIII - DA CAUÇÃO/FIANÇA**

80. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

### **Seção XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

81. . As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba "Serviço de Terceiros", Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº **2014NE800**....., de ...../...../....., Programa de Trabalho da União nº **19.572.2059.20UX.0001**

81.01. A despesa estimada para os exercícios subsequentes serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

### **Seção XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

82. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

83 A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei 8666/93



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



84. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.

85. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [kcsantos@ipen.br](mailto:kcsantos@ipen.br)

85.01 Os licitantes interessados em vistoriar os serviços, poderão comparecer ao Campus da CNEN/SP-IPEN e procurar os arquitetos Sr. Luiz Massi Junior e/ou Sra. Elizabeth Brigagão F. Lainetti Fones: 0xx11- 3133.9568/9570. **A vistoria não é obrigatória**, e qualquer dúvida ou esclarecimento que a licitante necessitar, deverá fazer por escrito, conforme menção no item 85 deste Edital.

86. A CNEN/SP-IPEN poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

87. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor Protocolo da CNEN/SP-IPEN, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica da CNEN/SP-IPEN. O Edital também poderá ser consultado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) de onde poderá ser impressa cópia integral.

87.01 Os licitantes interessados em vistoriar os serviços, poderão comparecer ao Campus da CNEN/SP-IPEN e procurar os arquitetos Sr. Luiz Massi Junior e/ou Sra. Elizabeth Brigagão F. Lainetti Fones: 0xx11- 3133.9568/9570 (ref. itens II e III), bem como o engenheiro civi Sr. Reinaldo Caratin 0xx11- 3133.9574 (ref. item I). **A vistoria não é obrigatória**, e qualquer dúvida ou esclarecimento que a licitante necessitar, deverá fazer por escrito, conforme menção no item 87 deste Edital.

87.02 O projeto executivo Anexo VIII deste Edital, cuja extensão está em pdf poderá, caso a futura licitante não consiga visualizá-lo de forma clara, ser solicitado aos Srs. Arquitetos e Engenheiro Civil mencionados no item 86.01.

88. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.

89. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



90. A CNEN/SP-IPEN não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico: [kcsantos@ipen.br](mailto:kcsantos@ipen.br)

91. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Contudo após o encerramento da mesma, uma vez sendo apresentada a proposta, nos termos do item 14 deste Edital, pela licitante vencedora, esta não poderá desistir da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

92. Da sessão pública realizada pelo Pregoeiro será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

93. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na CNEN/SP-IPEN, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal na CNEN/SP-IPEN.

94. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato consequente com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de agosto de 2013

Katia Cristina I. Minasian Santos  
Pregoeira

**De acordo:**

**Luiz Massi Junior**  
**Arquiteto CNEN/SP-IPEN**

**Reinaldo Leonel Caratin**  
**Engenheiro Civil – CNEN/SP-IPEN**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**ANEXO I – Minuta de Contrato**

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSISTEM EM: SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO NO SETOR OESTE - **ITEM I**; MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA – CB - **ITEM II**; REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS Nº 30 E 31 DO CQMA **ITEM III**, DA CNEN/SP-IPEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN/IPEN) E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxxx/2013  
LIVRO Nº 001/2013  
PROCESSO Nº 01342000812/2013-70

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF n.º 821.633.678-00 residente e domiciliado Rua Bogos Tavitian nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo Sr. .... (cargo), portador do R.G. nº ..... e do CPF nº ..... , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços: **Item I**, Substituição da tubulação da rede de proteção a incêndio no setor oeste, **Item II**, Modernização do Centro de Biotecnologia – CB, **Item III**: Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e 31 do CQMA da CNEN/SP-IPEN, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo II – Projeto Básico, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço, objeto deste Contrato, onde a fiscalização da CNEN/IPEN irá recepcionar o serviço e realizar a aceitação provisória, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

**Item I**: Substituir a rede de proteção a incêndio no setor oeste do IPEN

**Item II**: Modernizar o Centro de Biotecnologia – CB,

**Item III**: Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e nº 31 do Centro de Química e Meio Ambiente.

Executar os itens acima conforme especificações e exigências estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico – Anexo II do Edital, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA providenciará o fornecimento de todos os equipamentos e materiais de instalação, bem como mão de obra especializada para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de revestimento (com o mesmo acabamento existente) nos locais onde houver intervenção para a montagem das novas instalações.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Cabe, também, à CONTRATADA a execução de trabalhos complementares ou correlatos das instalações, tais como: abertura e recomposição de rasgos, para tubulações, bem como os arremates necessários.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Deverão ser mantidas todas as condições originais existentes no local.

### **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/SP-IPEN ficarão obrigadas a:

#### **I - CONTRATADA:**

- 1) Apresentar, caso domiciliada em outro Estado, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, contendo o visto do CREA/SP, em vigor, para efeito de cumprimento do disposto no art. 69 da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, Decisões de nºs 279/1998-P e 348/1999-P e Acórdãos de nºs 979/2005-P e 992/2007-1ªC;
- 2) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 3) Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Contrato, com as técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de prestação de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- 4) Comprovar ter em seu corpo técnico, profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelos serviços contratados, detentor de atestado de



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste contrato. Esta comprovação se fará mediante a apresentação de certificado de acervo técnico emitido pelo CREA, em nome desse profissional.

- 5) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6) Atender com presteza às solicitações da CNEN/SP-IPEN, que se relacionarem com o objeto deste Contrato;
- 7) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- 8) Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 9) Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressa nas alíneas “i” e “j” do item 31 do Edital.
- 10) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, comprovar regularidade fiscal conforme estabelecido na alínea “m” do item 31 do Edital
- 11) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/SP-IPEN e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 12) Oferecer garantia de qualidade dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua aceitação definitiva pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez dos serviços.
- 13) Atender a norma regulamentadora nº 10 conforme detalhamento do item 10.2.1 e seus subitens “a” e “b” do Anexo II – Projeto Básico desse Edital;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- 14) Atender as especificações do item 11 - Programa Ambiental do Anexo II – Projeto Básico desse Edital;
- 15) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar a CNEN/SP-IPEN ou a terceiros, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. Todos os elementos (construtivos, de acabamento, instalações, etc.) integrantes e/ou existentes na edificação e danificados mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, com os mesmos materiais e padrões de acabamento que a constituíam;
- 16) Remover todo o entulho gerado pelos serviços prestados para áreas externas da CNEN/SP-IPEN, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviços;
- 17) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI), compatível com os serviços a serem desenvolvidos;
- 18) Obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços. Para os casos em que a ABNT for omissa, deverão ser adotadas Normas Internacionais aplicáveis, em sua última edição, sujeita à aprovação da CNEN/SP-IPEN;
- 19) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos, emolumentos, licenças, alvarás, certidões, placas e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho dos serviços;
- 20) Manter em tempo integral um engenheiro civil com experiência comprovada na execução de serviços similares, cujo currículo deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN;
- 21) Apresentar para a aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN, antes do início dos trabalhos, Cronograma de Execução com todas as etapas do serviço, objeto deste contrato;
- 22) Registrar nas cópias de documentos técnicos fornecidos pela CNEN/SP-IPEN, as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas “Como construído” e apresentar à Fiscalização da



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



CNEN/SP-IPEN as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado. Lembrando que as modificações devem ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN antes de serem executadas;

- 23) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto do presente Contrato;
- 24) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos serviços objeto deste Contrato;
- 25) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 26) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização da CNEN/SP-IPEN os métodos de execução dos serviços e arcar com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a sua autorização formal;
- 27) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN/SP-IPEN para o cumprimento deste Contrato;
- 28) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 29) Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CNEN/SP-IPEN, parente de servidor ou servidor aposentado;
- 30) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.).

## **II - CNEN/SP-IPEN:**

- 1) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- 2) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 3) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- 4) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- 5) Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- 6) Cumprir o estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004, bem como, suas alterações.

#### **CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO**

A CNEN/SP-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a entrega dos serviços licitados através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o(s) serviços que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A futura contratada estará obrigada a refazer os serviços recusados pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O objeto desta licitação somente **será considerado definitivamente aceito**, para fins de cumprimento do futuro contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no Edital e seu Projeto Básico - Anexo II e nas normas técnicas pertinentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Futuro Contrato, onde ***que será emitido, após 45 (quarenta e cinco) dias, após esta data, caso não existam pendências no atendimento, será emitido o atestado de recebimento definitivo no prazo de + 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo final de 90 (noventa) dias. Somente após emitido o atestado definitivo é que será processado o pagamento final descrito nos itens I.5.1 – II.5.2 e III.5.1, conforme item 72*** deste Edital.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN/SP-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$ .....  
(.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não será admitido qualquer reajuste de preços.

## **CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da obra será feito de acordo com as medições efetuadas, aprovadas e aceitas pela Fiscalização da CNEN-IPEN, obedecendo os cronogramas físico financeiro, **constantes do item 5 do Anexo II – Projeto Básico**. A nota fiscal deverá ser apresentada, pela Contratada, ao Fiscal do Serviço da CNEN/SP-IPEN para a aprovação da medição e certificação do serviço, devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário até o 20º (vigésimo) dia subsequente à sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Concluídos os serviços e aprovados pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN, será emitido, após 45 (quarenta e cinco) dias, o atestado de recebimento provisório e, após esta data, caso não existam pendências no atendimento, será emitido o atestado de recebimento definitivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo final de 90 (noventa) dias. Somente após o recebimento definitivo é que será processado o pagamento final, conforme Cronogramas Físico-Financeiro descrito **no item 5** do Anexo II – Projeto Básico

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN/SP-IPEN.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) da **RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto **53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

**SUBCLÁUSULA SETIMA-** A CNEN/SP-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN/SP-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Não será permitido qualquer reajuste de preços, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA**

***Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de: Item I: 200 (duzentos) dias, Item II: 120 (cento e vinte) dias, Item III: 90 (noventa) dias, conforme cronogramas físico financeiro, a serem apresentados, demonstrado no item 5 do Anexo II – Projeto Básico deste Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da CNEN-IPEN, por igual período.***

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, ou apresentá-la



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



incompleta ou com vícios, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **“caput”** da presente cláusula a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrada diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN.

b) Suspensão temporária do direito de participar, por prazo de até 5 (cinco) anos, em licitação da CNEN-IPEN;

c) Em função da natureza da infração, a CNEN-IPEN poderá aplicar ainda à futura Contratada as penalidades da suspensão do seu direito de licitar, nos termos do Artigo 7º da lei 10.520/05, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar.

e) É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, em estrita consonância com o disposto no art. 64, 2º da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** -. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CNEN-IPEN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito até o máximo de 02 (duas), e na reincidência:

b) Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN-IPEN, caso a futura Contratada atrase o fornecimento do serviço, ficará sujeita às seguintes multas:



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos serviços não entregues.

b) Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos serviços não entregues.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN/SP-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN/SP-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários futura da Contratada, ou omissão de seus prepostos.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto na [subcláusula quarta](#), deverá ser comunicado à CNEN/SP-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN/SP-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pela CNEN/SP-IPEN, previsto na [subcláusula sétima](#), será descontado dos



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



pagamentos eventualmente devidos pela CNEN/SP-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN/IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigos 78, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN/SP-IPEN, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- IV. judicialmente, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Em caso de rescisão conforme previsto no Inciso I da SubCláusula Anterior, aplicar-se-á no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA**

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

## **CLÁUSULA XI - DA LICITAÇÃO**

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com as normas então vigentes, com observância do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo CNEN/IPEN nº 01342000812/2013-70.

## **CLÁUSULA XII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2013 e seus Anexos, a Proposta de Preço da CONTRATADA, juntada às fls. ....e a Ata da Assembleia do Pregão às fls. ...., do processo CNEN/IPEN nº 01342000812/2013-70 bem como os demais documentos constantes do referido processo, naquilo que não o contrariar.

## **CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Serviço de Terceiros”, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2014NE800....., de ...../...../....., Programa de Trabalho da União nº 19.572.2059.20UX.0001.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - A despesa estimada para os exercícios subsequentes serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

## **CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO**

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **CLÁUSULA XV - DA PUBLICIDADE**

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

## **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, de de 2013.

JOSÉ CARLOS BRESSIANI  
Superintendente  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
CNEN/IPEN

---

Signatário  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

JOSE ANTONIO DIAZ DIEGUEZ  
Diretor Administrativo-CNEN/SP-IPEN  
RNE nº W058573Y  
CPF nº 372.108.748-87

ODAIR MARCHI GONÇALVES  
Gerente – PCI - CNEN/IPEN  
RG nº 3.130308  
CPF nº CPF nº 416.172.318-00



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Obs. Este contrato teve sua Minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. .... do presente processo.

## **ANEXO II**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1) OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços: **Item I**, Substituição da tubulação da rede de proteção a incêndio no setor oeste, **Item II**, Modernização do Centro de Biotecnologia – CB, **Item III**: Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e 31 do CQMA da CNEN/SP-IPEN, conforme condições, especificações, técnicas constantes no Projeto Básico – Anexo II deste Edital.

#### **2) JUSTIFICATIVA**

**ITEM I:** Separar a rede de incêndio da rede de distribuição de água de consumo, como parte das exigências da CNEN e do corpo de bombeiros quanto a segurança da Instituição.

**ITEM II:** As infiltrações de água pela cobertura dos dias chuvosos expõe os equipamentos eletrônicos dos laboratórios, bem como os usuários e seus equipamentos de informática a danos. O estado de deteriorização do forro existente impede que os ambientes laboratoriais sejam mantidos dentro das normas de Boas Práticas Laboratoriais, devido a sujeira e impurezas.

**ITEM III:** A não execução desses serviços implica em perda de equipamentos eletrônicos de alto custo e impossibilita o desenvolvimento das pesquisas na área

#### **3) OBSERVAÇÕES: APENAS PARA O ITEM II:**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Os Projetos Básico e Executivo que serviram de base para elaboração deste Anexo II – Projeto Básico, foram elaborados pela empresa Laga Engenharia Ltda, vencedora da licitação promovida para essa finalidade, a qual não poderá participar do presente certame, por força do artigo 9º da Lei 8.666/93. Ressalta-se ainda que os Projetos Executivo, Básico e Planilhas aqui referenciados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válida.

#### **4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.**

##### **ITEM I: Substituição da rede de proteção a incêndio no setor oeste do IPEN**

###### **I.4.1 DEMOLIÇÕES NO TRECHO**

###### **I.4.1.1. Remoção de camada asfáltica ( 158,10 m<sup>2</sup>)**

Todo o revestimento asfáltico situado no caminho das tubulações deverá ser removido, por meio mecanizado, para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.

###### **I.4.1.2. Remoção de passeio público ( 99,00 m<sup>2</sup>)**

Todo o piso em concreto ou placas de concreto situado no caminho das tubulações deverá ser rompido para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.

###### **I.4.1.3. Escavação de valas ( 322,26 m<sup>3</sup>)**

O terreno deverá ser escavado de forma manual, constituindo uma vala de 40 cm de largura por 60 cm de profundidade no máximo, para assentamento da tubulação de proteção contra incêndio.

A terra retirada deverá ser mantida ao lado da vala, para posterior preenchimento.

No caso do cruzamento de vias, o mesmo deverá ser executado em duas etapas, para evitar a interrupção do trânsito de automóveis. Os trabalhos no segundo trecho de cada via só poderá ser liberado após a conclusão do primeiro trecho, ou após a proteção da vala com chapas metálicas fixadas na pista e que permitam a livre circulação dos veículos.

Para a execução deste item deverá ser solicitada orientação à equipe de manutenção, sobre possíveis interferências no subsolo.

###### **I.4.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

###### **I.4.2.1. Tubulações (1386,40 m)**



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

A montagem das tubulações deverá ser de jusante para montante em cada trecho indicado em planta anexa, enumerado de 1 a 14, até a finalização da ligação, com a conexão do ramal "1" à alimentação principal, que vem da caixa central, indicado em planta anexa.

As tubulações em ferro galvanizado, nas bitolas nas bitolas de 6", 4" e 2 1/2", deverão seguir o caminhamento indicado em planta anexa.

As tubulações serão apoiadas diretamente em fundo de vala, exceto nos cruzamentos de vias, onde será executado berço de concreto magro com espessura mínima de 7 cm.

A altura mínima de recobrimento será de 50 cm do nível do terreno ou do leito carroçável.

Toda a extensão das tubulações receberá pintura asfáltica e então será envolvida por fita adesiva plástica anticorrosiva à base de cloreto polivinílico, provida de adesivo sensível à pressão. Referência: SCOTCHRAP Nº 50 (larg. 50 mm) – 3M DO BRASIL ou similar, sobre pintura asfáltica.

As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões específicas a cada caso.

Durante todo o trabalho, as pontas livres das tubulações deverão ficar protegidas por tampões para evitar a ocorrência de impurezas em seu interior, até a instalação definitiva dos aparelhos.

Ao término da montagem de cada trecho de 1 a 14, deverá ser aplicado teste hidrostático a uma pressão hidrostática mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>, durante 60 minutos, sem que haja queda de pressão. Só então a vala poderá ser preenchida, exceção feita aos trechos de travessia de vias, quando meia pista sempre estará concluída.

Esta rede nova somente será conectada à rede de alimentação principal após ser totalmente instalada e testada, ocasião em que a rede antiga deverá ser desconectada.

#### **I.4.2.2. Aparelhos novos ( 11 peças )**

Os aparelhos são todas as instalações de tubulações terminais aparentes de 2 1/2" entre os ramais secundários e os registros para acoplamento das mangueiras de incêndio, conforme foto 2.

Cada aparelho é composto por :

quantidade	unidade	descrição
1,80	m	Tubo em ferro galvanizado de 2 1/2"
1	un	Luva de redução em ferro galvanizado de 4" para 2 1/2"
1	un	Cotovelo em ferro galvanizado de 2 1/2"
1	un	Registro para hidrante em bronze 2 1/2"
1	un	Adaptador em bronze 2 1/2"
1	un	Tampão em bronze 2 1/2", com corrente



Foto 2: Aparelho para combate a incêndio.

#### **I.4.2.3. Abrigos de mangueiras e bicos novos (11 peças)**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Deverão ser construídos nos pontos indicados em planta anexa, novos abrigos para mangueiras e bicos em alvenaria de blocos de 14x19x39 cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia e lajes de cobertura, nas dimensões dos abrigos já existentes.

Esses novos abrigos terão a instalação de portas metálicas semelhantes às portas dos abrigos existentes. Dimensões: 1,5 x 1,0 x 0,4 m, conforme foto 1.



Foto 1: modelo de abrigo para mangueira e bico.

#### **I.4.3. RECOMPOSIÇÃO DE TRECHO**

##### **I.4.3.1. Fechamento de valas (310,09 m<sup>3</sup>)**

As valas deverão ser recompostas com camadas de terra de 30 cm de espessura apiloadas mecanicamente, utilizando o material mantido ao lado durante as escavações.

##### **I.4.3.2. Recomposição do pavimento (15,52 m<sup>3</sup>)**

Nos trechos de cruzamento de vias, a terra compactada deverá 10 cm livres, para ser preenchido com Único Asfalto (da Itarrubi) ou similar, aplicado a frio.

##### **I.4.3.3. Recomposição do passeio público (55,54 m<sup>3</sup>)**

Recompôr o passeio público com a aplicação de concreto 13,5 MPa sem controle tecnológico na espessura de 7 cm; acompanhando a disposição das juntas de dilatação onde houverem.

##### **I.4.3.4. Recomposição da área gramada (297,16 m<sup>2</sup>)**

Efetuar o nivelamento do terreno e sobrepor placas de grama São Carlos de 40 x 40 cm, recobrimdo-as com terra de boa qualidade.

#### **I.4.4. PINTURA (33 PEÇAS)**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



As alvenarias de todos os abrigos serão pintados com tinta látex na cor branca, interna e externamente e as portas metálicas com tinta esmalte brilhante, na cor vermelha, assim como toda a tubulação aparente dos aparelhos.

#### **I.4.5. LIMPEZA FINAL**

Manter durante o período de trabalho, em local determinado pela fiscalização, caçambas para que as sobras e entulhos gerados sejam mantidos antes da sua remoção para fora do IPEN.

### **ITEM II - Modernização do Centro de Biotecnologia – CB**

#### **II.4.1 ANDAIMES E ACESSOS**

Para a execução dos serviços deverá ser montado junto à fachada do prédio, andaime do tipo torre, com estrutura com tubos metálicos e com guinchos para descida e subida somente de material.

O andaime deverá estar de acordo com a Norma NR-18.

##### **II.4.1.2 LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES (telhas, cumeeiras e calhas)**

A limpeza deverá ser na área da cobertura indicada em planta (considerando-se as telhas, cumeeiras e calhas).

Deverá ser executada limpeza com a utilização de equipamento de hidrojateamento, visando remover materiais soltos ou impregnados.

##### **II.4.1.3 MANTA ASFÁLTICA COM ALUMÍNIO**

Sobre as telhas e cumeeiras indicadas em planta após a limpeza, deverá ser aplicada duas demãos de primer para fusão da manta asfáltica com 5 mm de espessura e superfície superior em filme de alumínio.

A aplicação da manta deverá ser executada somente sobre as superfícies com primer e sua colagem por calor. Todo o perfil das telhas deverá ser coberto, inclusive as juntas.

O preparo e a aplicação do produto deverão seguir rigorosamente às recomendações do fabricante, devendo-se observar o tempo de cura e o intervalo entre as demãos.

As sobreposições das mantas deverão ser de no mínimo 10cm.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **II.4.2 SUBSTITUIÇÃO DE FORRO**

O forro existente e sua estrutura de fixação deverão ser retirados para substituição por um forro novo e estrutura de fixação nova.

A CONTRATADA deverá transportar todo o material retirado para local a ser definido pela Fiscalização do IPEN.

Todo forro deverá ser instalado na mesma altura do forro existente.

A fixação e sustentação do novo forro deverão ser em perfis metálicos próprios para este fim e serão fixados nas alvenarias.

No “corredor G” existente na parte externa do prédio o forro a ser instalado deverá ser de PVC, modular. O forro que havia neste corredor “G” já foi retirado.

Nos seis sanitários, a CONTRATADA deverá instalar forro de gesso, com alçapões possibilitando futuras manutenções. Após a instalação, a CONTRATADA deverá executar a pintura do mesmo em duas demãos.

## **II.4.3 PINTURA**

A pintura deverá ser executada dentro das normas e da boa técnica, e das recomendações dos fabricantes.

As alvenarias indicadas na planta deverão receber tinta látex Coral ou tecnicamente equivalente, em duas demãos e cor a ser definida posteriormente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

As pinturas deverão ser executadas por profissionais competentes. As superfícies deverão ser limpas, secas, lixadas e preparadas para os tipos de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As pinturas deverão ser executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (como por exemplo, o piso e as esquadrias existentes).

Para tanto, as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar os respingos.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Já as esquadrias em geral (vidros, fechos, rosetas, puxadores, etc) deverão ser protegidas com papel colante, antes do início dos serviços de pintura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante). A CONTRATADA deverá atingir um acabamento perfeito.

A pintura deverá ser executada dentro das normas e da boa técnica, e das recomendações dos fabricantes.

#### **II.4.4 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

As instalações deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá ser feita toda recuperação das instalações elétricas e dos quadros de luz prevendo aumento de potência necessária no prédio.

Todas as luminárias apontadas na prancha ARQEX-06 deverão ser novas e fornecidas nos modelos especificados ou tecnicamente equivalentes..

Deverão ser trocadas as luminárias de embutir.

Deverão ser instaladas luminárias de embutir no forro que será trocado.

Na circulação onde não haverá forro, a CONTRATADA deverá instalar um perfilado liso, com tampa, pintado na cor branca, e nele fixar as luminárias de sobrepor.

Toda nova fiação deverá ter bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup> e isolamento de 750V, obedecendo as cores padronizadas pela ABNT para terra, fase, neutro e retorno.

Os circuitos deverão ser lançados em infra-estrutura de eletrodutos e/ou perfilados.

Toda a tubulação nova deverá ter diâmetro mínimo de 3/4".

A instalação deverá prever o funcionamento perfeito de todas as tomadas, quadros e luminárias.

Todas as instalações deverão ser testadas, durante e no término dos serviços, sendo energizados todos os circuitos e verificados os pontos de consumo de energia. As proteções deverão ser verificadas, bem como os interruptores e demais componentes elétricos, confirmando seu perfeito funcionamento.

#### **II.4.5. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA**

A obra deverá ser mantida constantemente limpa, efetuando-se o bota-fora de materiais com a utilização de caçambas apropriadas.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



Deverá ser realizado e entregue à Fiscalização um projeto “as built” das instalações, caso ocorram mudanças formalizadas durante a execução da obra, conforme citado anteriormente. Este projeto “as built” deverá ser entregue uma cópia impressa em papel e uma cópia em arquivo magnético entregue em CD.

No final, deverá ser efetuada executado o teste de impermeabilização na cobertura, a desmobilização e a limpeza final da obra, retirando-se inclusive a placa de obra.

#### **II.4.6. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Todos os trabalhos envolvendo altura deverão ser previamente avaliados e liberados pela Fiscalização antes de seu início.

A CONTRATADA deverá providenciar cintos de segurança para todos os funcionários que executaram os serviços na cobertura do prédio.

O cinto (cabo) de segurança deverá ser inspecionado e ensaiado regularmente conforme Norma específica.

Os cabos de segurança devem ser seguramente fixados a suportes que possuam resistência adequada, sejam estáveis e que não corram o risco de serem deslocados.

Os anéis de conexão aos cintos de segurança deverão ser colocados de tal maneira que, em caso de queda, o trabalhador possa ficar seguramente suspenso, sem risco de colisão violenta com o solo ou qualquer objeto.

Em hipótese alguma será permitido o uso de cintos e cabos de segurança com defeitos ou que apresentem sinais de deterioração.

Os cabos de segurança deverão estar ancorados de tal maneira que limitem a queda livre do funcionário a uma altura suficiente do solo, evitando assim fraturas.

O local (área inferior do local onde será realizado o trabalho) deverá ser sinalizado através de placas indicativas. A CONTRATADA também deverá providenciar um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou veículos.

Deverá também providenciar um “cavalete” com a indicação “Cuidado – Homens Trabalhando acima desta Área”.

Será proibida a execução dos serviços na cobertura quando as condições meteorológicas estiverem desfavoráveis (chuva, garoa, vento forte, etc.).

As ferramentas não poderão ser transportadas nos bolsos dos funcionários, para tanto, eles deverão utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.

#### **II.4.7 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Antes do início da montagem a CONTRATADA deverá efetuar minucioso levantamento das



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



instalações existentes para tomar conhecimento das reais condições do local.

## **II.4.8 CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **a. AUTORIZAÇÕES**

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

### **b. CRONOGRAMA**

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

### **c. HORÁRIO DE TRABALHO**

Deverá ser prevista a execução de serviços em finais de semana, feriados e durante a noite.

Em até dois dias após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

A CONTRATADA deverá informar, por escrito, à Fiscalização, com antecedência mínima de 10 dias úteis, a data e o período do início/fim do desligamento. A Fiscalização terá o prazo de 5 dias úteis para analisar e aprovar a solicitação.

Os serviços que provocam interferências (ruídos, poeira, serviços no interior das salas, trânsito e obstrução em corredores e passagens, demolições e retiradas, transporte de materiais e entulho, etc.) nas atividades desenvolvidas no IPEN, sempre deverão ser executados fora do horário de expediente.

## **ITEM III - Reforma e recuperação das coberturas dos prédios nº 30 e 31**

### **III.4.1 REFORMA DA COBERTURA PREDIO Nº30 (BLOCO I)**

#### **III.4.1.1 ANDAIMES E ACESSOS**

Para a execução dos serviços deverá ser montado junto à fachada do prédio, andaime do tipo tubular em estrutura metálica e com guinchos para descida e subida somente de material. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços deverá utilizar acesso por escada executada na estrutura dos andaimes.

O andaime deverá estar de acordo com a Norma NR-18.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



A CONTRATADA também será responsável pelo transporte vertical dos materiais a serem empregados na nova cobertura.

#### **III.4.1.2 ESTRUTURA DE APOIO DA COBERTURA**

A estrutura de apoio da nova cobertura deverá atender aos detalhamentos estabelecidos no projeto anexo. As dimensões, materiais a serem utilizados, bem como o posicionamento na cobertura existente deverão atender ao estabelecido em projeto. A execução da estrutura de apoio deverá ser desenvolvida sem a remoção ou destruição das telhas da cobertura existente.

##### **a) Alvenarias**

Executada em blocos cerâmicos revestida com argamassa de emboço e reboco nas faces externas e internas e acabamento em pintura em tinta a base de resina acrílica para alvenarias, aplicada em duas demãos.

##### **b) Estrutura metálica**

As treliças devem ser executadas em perfis metálicos de aço carbono e calculadas para vencer o vão livre estabelecido em projeto. As treliças devem receber tratamento em pintura anti ferrugem e posterior aplicação de duas demãos de tinta esmalte na cor grafite.

#### **III.4.1.3 TELHAS TRAPEZOIDAIS EM PERFIL METÁLICO COM ISOLAMENTO**

As telhas a serem instaladas na nova cobertura devem ser em perfil trapezoidal em chapas de aço pré-pintada e com recheio em isolante térmico e acústico, do tipo sanduiche de poliuretano com espessura mínima de 0,43m.

Todos os parafusos de fixação das telhas bem como seus acessórios de vedação, devem ser considerados como parte inerente a execução da cobertura.

#### **III.4.1.4 TUBULAÇÃO DOS EXAUSTORES**

Todas as tubulações dos sistemas de exaustão existentes na cobertura, deverão ter seu trajeto alterado conforme apresentado no projeto executivo.

#### **III.4.1.5 EXAUSTORES**

Os exaustores afixados nas face superior das vigas testeira da cobertura deverão ser removidos e reinstalados na face frontal das vigas testeiras apoiados sobre estrutura de perfis metálicos e ter o trajeto da tubulação alterado para as novas posições de instalação.

#### **III.4.1.6 PINTURA DAS VIGAS TESTEIRA EM CONCRETO**

As vigas em concreto aparente da testeira da cobertura do Bloco I deverão ser limpas por hidrojateamento e receber aplicação de revestimento em argamassa para regularização da superfície e posterior pintura em duas demãos de tinta látex a base de resina acrílica.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



#### **III.4.1.7 CALAS E CONDUTORES**

Nas fachadas posterior e anterior no sentido longitudinal do prédio nº30 (Bloco I) deverá ser instalado calhas em chapa nº 24 galvanizada

#### **III.4.1.8 BRISES**

Nas fachadas posterior e anterior no sentido longitudinal do prédio nº30 (Bloco I) deverá ser instalado painel em brises executados com lâminas de alumínio, do tipo Luxalon. As lâminas devem ser afixadas em perfil canaleta adequado ao perfil das lâminas. Os perfis canaleta devem ser afixados em estrutura de perfis metálicos de aço carbono tubular, seção quadrada de 1 1/2" que por sua vez serão afixados no concreto e alvenaria das fachadas.

### **III.4.2 REFORMA DA COBERTURA PREDIO Nº 31 (Bloco II)**

#### **III.4.2.1 ANDAIMES E ACESSOS**

Para a execução dos serviços deverá ser montado junto à fachada do prédio, andaime do tipo tubular em estrutura metálica e com guinchos para descida e subida somente de material. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços deverá utilizar acesso por escada executada na estrutura dos andaimes.

O andaime deverá estar de acordo com a Norma NR-18.

A CONTRATADA também será responsável pelo transporte vertical dos materiais a serem empregados na nova cobertura.

#### **III.4.2.2 LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES**

A totalidade da área de cobertura considerando-se lajes de cobertura, vigas calhas e paredes externas e cobertura dos dutos deverão ser limpas com a utilização de equipamento de hidrojateamento.

#### **III.4.2.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES CALHA**

As superfícies das calhas deverão receber aplicação com manta asfáltica com filme de alumínio.

Após a limpeza deverá ser aplicada duas demãos de primer para fusão da manta asfáltica com 5 mm de espessura e superfície superior em filme de alumínio.

A aplicação da manta deverá ser somente sobre as superfícies com primer e sua colagem por calor.

As sobreposições das mantas deve ter no mínimo 10 cm.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



#### **III.4.2.4 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Todas as descidas de águas pluviais deverão ser limpas e desobstruídas até os pontos de descarga nas caixas de passagem. Os ralos esféricos deverão ser substituídos por novos e assentados corretamente.

#### **III.4.2.5 RUFOS**

Na totalidade da área da cobertura do Bloco I todos os rufos existentes deverão ser substituídos por novos em chapa metálica galvanizada e fixados nas vigas testeiras com fixadores metálicos adequados. Após a instalação dos rufos os mesmos devem receber aplicação de duas demãos de tinta antiferruginosa e duas demãos de tinta esmalte de acabamento na cor grafite.

#### **III.4.2.6 DOMUS**

Na totalidade da área da cobertura do prédio 31 - Bloco II, todos os domus existentes fabricados em fibra de vidro deverão ser substituídos por elementos novos nas mesmas especificações de material e dimensões dos existentes. O nível de transparência deverá ser de no mínimo 50%. A instalação dos domus as calhas em concreto deverá ser através de suportes de perfil metálico galvanizado e pintado e afixados as calhas em concreto com fixadores do tipo parabolt.

#### **III.4.2.7 CALHAS**

Na totalidade da área da cobertura do Bloco II todas as calhas existentes em chapa metálica, deverão ser substituídos por novos em chapa metálica galvanizada nas mesmas especificações e dimensões das existentes. As calhas em concreto deverão receber o mesmo tratamento de limpeza apresentado no item 3.2, bem como receber o mesmo tratamento de aplicação de manta descrito no item 3.3.

### **III.4.3 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA**

A obra deverá ser mantida constantemente limpa, efetuando-se o bota-fora de materiais com a utilização de caçambas apropriadas.

Deverá ser realizado e entregue à Fiscalização um projeto "as built" das instalações, caso ocorram mudanças formalizadas durante a execução da obra, conforme citado anteriormente. Este projeto "as built" deverá ser entregue uma cópia impressa em papel e uma cópia em arquivo magnético entregue em CD.

No final, deverá ser efetuada a desmobilização e limpeza final da obra, retirando-se inclusive a placa de obra.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



### **III.4.4. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá apresentar a metodologia para o desenvolvimento dos trabalhos na coberturas dos prédios nº 30 (Bloco I) e nº 31 (Bloco II), para aprovação por parte da Fiscalização do IPEN, antes de iniciar os trabalhos. Salientamos que os trabalhos na cobertura do prédio nº 30 (Bloco I) deverão ser desenvolvidos sem a remoção da stelhas existentes, tendo em vista que na ocorrência de períodos de chuva o prédio ficaria sem proteção contra infiltrações.

### **III.4.5 CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **III.4.5.1 AUTORIZAÇÕES**

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

#### **III.4.5.2 CRONOGRAMA**

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

#### **III.4.5.3 HORÁRIO DE TRABALHO**

Deverá ser prevista a execução de serviços em finais de semana, feriados e durante a noite.

Em até dois dias após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

A CONTRATADA deverá informar, por escrito, à Fiscalização, com antecedência mínima de 10 dias úteis, a data e o período do início/fim do desligamento. A Fiscalização terá o prazo de 5 dias úteis para analisar e aprovar a solicitação.

Os serviços que provocam interferências (ruídos, poeira, serviços no interior das salas, trânsito e obstrução em corredores e passagens, demolições e retiradas, transporte de materiais e entulho, etc.) nas atividades desenvolvidas no IPEN, sempre deverão ser executados fora do horário de expediente.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**I.5 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Descrição das atividades	Qtd	Un	%	Dias corridos						Total (R\$)	
					30	60	90	120	150	180		200
01.1.1	remoção de camada asfáltica (largura 40 cm)											1.732,78
		158,10	m <sup>2</sup>	0,34%	346,56	346,56	346,56	346,56	346,56			
01.1.2	remoção de passeio público (largura 40 cm)											4.257,00
		99,00	m <sup>2</sup>	0,83%	851,40	851,40	851,40	851,40	851,40			
01.1.3	escavação de valas (40x 60 cm)											38.671,20
		322,26	m <sup>3</sup>	7,55%	7.734,24	7.734,24	7.734,24	7.734,24	7.734,24			
01.2.1.1	tubulações de ferro galvanizado de 6"											224.784,00
		624,40	m	43,87%		44.956,80	44.956,80	44.956,80	44.956,80	44.956,80		
01.2.1.2	tubulações de ferro galvanizado de 4"											167.640,00
		762,00	m	32,71%		33.528,00	33.528,00	33.528,00	33.528,00	33.528,00		
01.2.1.3	execução de berço em concreto magro											1.194,60



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

		10,86	m2	0,23%	238,92	238,92	238,92	238,92	238,92			
01.2.2	aparelhos novos											8.173,00
		11,00	unid.	1,59%					4.086,50	4.086,50		
01.2.3	abrigo novos											18.141,49
		11,00	unid.	0,75%					1.925,00	16.216,49		
01.3.1	fechamentos de valas											35.970,44
		310,09	m <sup>3</sup>	7,02%		5.995,07	5.995,07	5.995,07	5.995,07	5.995,07	5.995,07	
01.3.2	recomposição do pavimento											9.156,80
		15,52	m <sup>3</sup>	1,79%		1.526,13	1.526,13	1.526,13	1.526,13	1.526,13	1.526,13	
01.3.3	recomposição do passeio público											6.109,40
		55,54	m <sup>3</sup>	1,19%		1.018,23	1.018,23	1.018,23	1.018,23	1.018,23	1.018,23	
01.3.4	recomposição das áreas gramadas											2.436,71
		297,16	m <sup>2</sup>	0,48%		406,12	406,12	406,12	406,12	406,12	406,12	
01.4	pintura das portas e dos abrigos de mangueiras e bicos											4.950,00



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

		33,00	unid.	0,97%						2.475,00	2.475,00	
01.2.2	limpeza final											3.500,00
		1,00	vb	0,68%		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
TOTAL				100%	9.171,12	97.184,81	97.184,81	97.184,81	103.196,31	110.791,67	12.003,89	526.717,41
PERCENTUAL					2%	19 %	19 %	19%	20 %	9% (+*10%)	2 %	100%

Fonte: Tabela SINAPI - Junho 2012

### I.5.1. Aceitação Definitiva

O valor correspondente a 10% descrito no cronograma indicado na coluna “**dias corridos – 180 dias**”, somente será pago após a aceitação definitiva por parte da fiscalização da CNEN/SP-IPEN.

## II.5 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição das atividades	Unid.	Quant.	%	Dias corridos				Total (R\$)
					30	60	90	120	
01	<b>DESPESAS INICIAIS</b>			1,27%					10.267,13
		1	vb		2.566,78	2.566,78	2.566,78	2.566,78	10.267,13
02	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA COBERTURA</b>			47,22%					382.443,07
		1	vb		127.481,02	127.481,02	127.481,02		382.443,07



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

<b>03</b>	<b>FORRO</b>			<b>18,05%</b>					<b>146.231,58</b>
		1	vb				73.115,79	73.115,79	<b>146.231,58</b>
<b>04</b>	<b>PINTURA</b>			<b>9,51%</b>					<b>77.003,20</b>
		1	vb		19.250,80	19.250,80	19.250,80	19.250,80	<b>77.003,20</b>
<b>05</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			<b>23,38%</b>					<b>189.389,24</b>
		1	vb		47.347,31	47.347,31	47.347,31	47.347,31	<b>189.389,24</b>
<b>06</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA</b>			<b>0,58%</b>					<b>4.665,78</b>
		1	vb					4.665,78	<b>4.665,78</b>
<b>TOTAL</b>				<b>100,00%</b>	196.645,92	196.645,92	269.761,70	146.946,46	<b>810.000,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>					24,28%	24,28%	33,30%	8,14% <b>(+10%)</b>	100,00%

**NOTAS:**

1) Valores de mercado / base: SINAPI - Caixa Econômica Federal

### II.5.1. Aceitação Definitiva

O valor correspondente a 10% descrito no cronograma indicado na coluna “**dias corridos – 120 dias**”, somente será pago após a aceitação definitiva por parte da fiscalização da CNEN/SP-IPEN.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

### III.5 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição das atividades	Qtd	Unid	%	Dias corridos			Total (R\$)
					30	60	90	
<b>1</b>	<b>DESPESAS INICIAIS</b>							<b>4.000,00</b>
		1	vb	<b>0,48%</b>	4.000,00			
<b>2</b>	<b>REFORMA COBERTURA DO PRÉDIO Nº30</b>							<b>510.300,00</b>
		1	vb	<b>60,75%</b>	510.300,00			
<b>3</b>	<b>REFORMA COBERTURA DO PRÉDIO Nº31</b>							<b>318.700,00</b>
		1	vb	<b>37,94%</b>	63.740,00	127.480,00	127.480,00	
<b>4</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA</b>							<b>7.000,00</b>
		1	vb	<b>0,83%</b>			7.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>100,00%</b>	578.040,00	127.480,00	134.480,00	<b>840.000,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>					68,81%	15,18%	16,01% <b>(+10%)</b>	100,00%
<b>NOTAS: 1) Valores de mercado / base: CEF-SINAPI/SP Abril de 2013</b>								

#### III.5.1. Aceitação Definitiva

O valor correspondente a 10% descrito no cronograma indicado na coluna “dias corridos – 90 dias”, somente será pago após a aceitação definitiva por parte da fiscalização da CNEN/SP-IPEN.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## I.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TAB. SINAPI (R\$)</b>
01.1.1	Todo o revestimento asfáltico situado no caminho das tubulações deverá ser removido, por meio mecanizado, para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.	m <sup>2</sup>	158,10	1848,98
01.1.2	Todo o piso em concreto ou placas de concreto situado no caminho das tubulações deverá ser rompido para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.	m <sup>2</sup>	99,00	4094,64
01.1.3	O terreno deverá ser escavado de forma manual, constituindo uma vala de 40 cm de largura por 60 cm de profundidade no máximo, para assentamento da tubulação de proteção contra incêndio. A terra retirada deverá ser mantida ao lado da vala, para posterior preenchimento. No caso do cruzamento de vias, o mesmo deverá ser executado em duas etapas, para evitar a interrupção do trânsito de automóveis. Os trabalhos no segundo trecho de cada via só poderá ser liberado após a conclusão do primeiro trecho, ou após a proteção da vala com chapas metálicas fixadas na pista e que permitam a livre circulação dos veículos. Para a execução deste item deverá ser solicitada orientação à equipe de manutenção, sobre possíveis interferências no subsolo.	m <sup>3</sup>	322,26	40636,99



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



01.2.1	<p>A montagem das tubulações deverá ser de jusante para montante em cada trecho indicado em planta anexa, enumerado de 1 a 13.</p> <p>As tubulações em ferro galvanizado, nas bitolas nas bitolas de 6", 4" e 2 1/2", deverão seguir o caminhamento indicado em planta anexa.</p> <p>As tubulações serão apoiadas diretamente em fundo de vala, exceto nos cruzamentos de vias, onde será executado berço de concreto magro com espessura mínima de 7 cm.</p> <p>A altura mínima de recobrimento será de 50 cm do nível do terreno ou do leito carroçável.</p> <p>Toda a extensão das tubulações receberá pintura asfáltica e então será envolvida por fita adesiva plástica anticorrosiva à base de cloreto polivinílico, provida de adesivo sensível à pressão. Referência: SCOTCHRAP Nº 50 (larg. 50 mm) – 3M DO BRASIL ou similar, sobre pintura asfáltica.</p> <p>As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões específicas a cada caso.</p> <p>Durante todo o trabalho, as pontas livres das tubulações deverão ficar protegidas por tampões para evitar a ocorrência de impurezas em seu interior, até a instalação definitiva dos aparelhos.</p> <p>Ao término da montagem de cada trecho de 1 a 14, deverá ser aplicado teste hidrostático a uma pressão hidrostática mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>, durante 60 minutos, sem que haja queda de pressão. Só então a vala poderá ser preenchida, exceção feita aos trechos de travessia de vias, quando meia pista sempre estará concluída.</p> <p>Esta rede nova somente será conectada à rede de alimentação principal após ser totalmente instalada e testada, ocasião em que a rede antiga deverá ser desconectada.</p>				
01.2.1.1	tubulações de ferro galvanizado de 6"	m	624,40	229467,00	
01.2.1.2	tubulações de ferro galvanizado de 4"	m	762,00	172212,00	
01.2.1.3	execução de berço em concreto magro	m <sup>2</sup>	10,86	1113,15	
01.2.2	Os aparelhos são todas as	unid.	11,00	8640,50	



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

	instalações de tubulações terminais aparentes de 2 ½” entre os ramais secundários e os registros para acoplamento das mangueiras de incêndio.  Cada aparelho é composto por :																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quant.</th> <th>Unid.</th> <th>descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,80</td> <td>m</td> <td>Tubo em ferro galvanizado de 2 ½”</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>un</td> <td>Luva de redução em ferro galvanizado de 4” para 2 ½”</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>un</td> <td>Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½”</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>un</td> <td>Registro para hidrante em bronze 2 ½”</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>un</td> <td>Adaptador em bronze 2 ½”</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>un</td> <td>Tampão em bronze 2 ½”, com corrente</td> </tr> </tbody> </table>	Quant.	Unid.	descrição	1,80	m	Tubo em ferro galvanizado de 2 ½”	1	un	Luva de redução em ferro galvanizado de 4” para 2 ½”	1	un	Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½”	1	un	Registro para hidrante em bronze 2 ½”	1	un	Adaptador em bronze 2 ½”	1	un	Tampão em bronze 2 ½”, com corrente			
Quant.	Unid.	descrição																							
1,80	m	Tubo em ferro galvanizado de 2 ½”																							
1	un	Luva de redução em ferro galvanizado de 4” para 2 ½”																							
1	un	Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½”																							
1	un	Registro para hidrante em bronze 2 ½”																							
1	un	Adaptador em bronze 2 ½”																							
1	un	Tampão em bronze 2 ½”, com corrente																							
01.2.3	Deverão ser construídos nos pontos indicados em planta anexa, novos abrigos para mangueiras e bicos em alvenaria de blocos de 14x19x39 cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia e lajes de cobertura, nas dimensões dos abrigos já existentes. Esses novos abrigos terão a instalação de portas metálicas semelhantes às portas dos abrigos existentes. Dimensões: 1,5x1,0x0,4 m.	unid.	11,00	3883,00																					
01.3.1	As valas deverão ser recompostas com camadas de	m³	310,09	35696,01																					



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



	terra de 30 cm de espessura apiloadas mecanicamente, utilizando o material mantido ao lado durante as escavações.			
01.3.2	Nos trechos de cruzamento de vias, a terra compactada deverá 10 cm livres, para ser preenchido com Único Asfalto (da Itarrubi) ou similar, aplicado a frio.	m <sup>3</sup>	15,52	9428,40
01.3.3	Recompor o passeio público com a aplicação de concreto 13,5 MPa sem controle tecnológico na espessura de 7 cm; acompanhando a disposição das juntas de dilatação onde houverem.	m <sup>3</sup>	55,54	8317,12
01.3.4	Efetuar o nivelamento do terreno e sobrepor placas de grama São Carlos de 40 x 40 cm, recobrando-as com terra de boa qualidade.	m <sup>2</sup>	297,16	2325,28
01.4	As alvenarias de todos os abrigos serão pintados com tinta látex na cor branca, interna e externamente e as portas metálicas com tinta esmalte brilhante, na cor vermelha, assim como toda a tubulação aparente dos aparelhos.	unid.	33,00	5179,35
01.2.2	Manter durante o período de trabalho, em local determinado pela fiscalização, caçambas para que as sobras e entulhos gerados sejam mantidos antes da sua remoção para fora do IPEN.	vb	1,00	3875,00
TOTAL			R\$	526.717,41



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## II.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (MAT+MO+BDI) (R\$)	TOTAL R\$
<b>01</b>	<b>DESPESAS INICIAIS</b>				<b>10.267,13</b>
01.01	Mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, EPI e construção de instalações provisórias	vb	1,00	910,00	910,00
01.02	Contêiner metálico com dimensões de 2,30x6,00x2,50 m com depósito e escritório, sem sanitário. Em chapa simples e com janela.	vb	1,00	520,00	520,00
01.03	Alimentação elétrica provisória do escritório para o período da obra	vb	1,00	520,00	520,00
01.04	Elaboração do projeto executivo detalhado	vb	1,00	8.317,13	8.317,13
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA COBERTURA</b>				<b>382.443,07</b>
02.01	Andaimes e acessos	vb	1,00	1.459,07	1.459,07
02.02	Limpeza das superfícies (calhas, telhas e cumeeiras) com a utilização de equipamento de hidrojateamento	m <sup>2</sup>	5.949,90	1,15	6.854,28
02.03	Aplicação de manta asfáltica com alumínio	m <sup>2</sup>	5.949,90	62,88	374.129,71
<b>03</b>	<b>FORRO</b>				<b>146.231,58</b>
03.01	DEMOLIÇÃO de forro, incluindo retirada da estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	2.545,00	9,79	24.920,64
03.02	Forro modulado em placas de isopor 40mm, incluindo estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	2.483,00	45,50	112.976,50
03.03	Forro de gesso incluindo pintura de acabamento, alçapão para manutenções futuras e estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	102,00	28,77	2.934,44
03.04	Forro de PVC em placas, incluindo estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	100,00	54,00	5.400,00
<b>04</b>	<b>PINTURA</b>				<b>77.003,20</b>
04.01	EMASSAMENTO P/ PINTURA LATEX PVA (INCLUINDO LIXAMENTO)	m <sup>2</sup>	5.168,00	5,16	26.679,80
04.02	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS	m <sup>2</sup>	5.168,00	9,74	50.323,40
<b>05</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>189.389,24</b>
05.01	Retirada das instalações elétricas existentes	vb	1,00	2.050,00	2.050,00



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

05.02	Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho e cobre-soquete com acabamento especular de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo itaim "3006" ou tecnicamente equivalente.	cj	321,00	137,01	43.980,21
05.03	Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo Itaim "2007" ou tecnicamente equivalente.	cj	98,00	137,01	13.426,57
05.04	Luminária de sobrepor, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo Itaim "3007" ou tecnicamente equivalente.	cj	18,00	149,51	2.691,09
05.05	Luminária circular de embutir, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 26W e reator, duplas, 2 pinos. Corpo e refletor em alumínio anodizado jateado. Difusor em vidro plano temperado. Modelo Itaim "OURO-E" ou tecnicamente equivalente.	cj	16,00	159,10	2.545,54
05.06	PERFILADO LISO em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm, pintado na cor branca	m	66,00	35,22	2.324,52
05.07	SUPORTE PARA LUMINÁRIA em chapa de aço curto, para perfilado	pç	36,00	7,18	258,34
05.08	SUPORTE em chapa de aço para perfilado	pç	44,00	8,87	390,19
05.09	BASE com 4 furos para fixação externa em chapa de aço para perfilado	cj	2,00	14,26	28,51
05.10	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões, Ø 25 mm (3/4")	m	210,00	12,05	2.530,50
05.11	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, inclusive conexões, Ø 20 mm (3/4")	m	1.830,00	25,66	46.950,48
05.12	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, inclusive	m	310,00	30,41	9.426,48



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

	conexões, Ø 25 mm (1")				
05.13	CONDULETE em liga de alumínio fundido, com tampa, Ø 3/4" e Ø 1"	cj	487,00	32,89	16.018,40
05.14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2	m	10.700,00	2,72	29.071,90
05.15	Revisão e substituição de componentes nos quadros de energia dos dois pavimentos, incluindo identificação dos disjuntores	vb	1,00	16.526,51	16.526,51
05.16	Suportes e miudezas	vb	1,00	1.170,00	1.170,00
<b>06</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA</b>				<b>4.665,78</b>
06.01	Desmobilização e Limpeza Final da Obra.	m²	2.645,00	1,76	4.665,78
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>810.000,00</b>
NOTAS:					
1) Valores de mercado / base: SINAPI - Caixa Econômica Federal					
2) O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.					
3) Qualquer omissão do presente documento, não justificará a não execução ou a execução fora das normas e da boa técnica;					
4) Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante;					
5) Não será motivo para prorrogação dos serviços, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização venha a recusar por má execução;					

### III.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (MAT+MO+BDI) (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>DESPESAS INICIAIS</b>				<b>4.000,00</b>
1.1	Mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e construção de instalações provisórias	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1.2	Contêiner metálico com dimensões de 2,30x6,00x2,50 m com depósito e escritório, sem sanitário, incluindo alimentação elétrica provisória do escritório para o período da obra. Em chapa simples e com janela.	mê s	3,00	500,00	1.500,00
1.3	Andaimes e equipamentos auxiliares	mê s	3,00	500,00	1.500,00



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



<b>2 REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO Nº 30 510.300,00</b>					
2.1	Estrutura de apoio e alvenaria com revestimento e pintura	m <sup>2</sup>	300,00	83,00	24.900,00
2.2	Estrutura metálica para apoio da cobertura	m <sup>2</sup>	1.200,00	80,00	96.000,00
2.3	Telha de aço térmica em chapa pré-pintada em sanduiche em poliuretano e=0,43	m <sup>2</sup>	1.400,00	200,00	280.000,00
2.4	Remanejamento (desmontagem e montagem) tubulação dos exaustores	uni d	13,00	850,00	11.000,00
2.5	Remanejamento de posição dos exaustores (motor + tubulação)	uni d	13,00	1.000,00	13.000,00
2.6	Pintura das vigas testeira em concreto	m <sup>2</sup>	210,00	30,00	6.300,00
2.7	Calhas em chapa 24 galvanizada e condutores em tobos 4" pvc	ml	140,00	65,00	9.100,00
2.8	Brises em lâminas de alumínio do tipo Luxalon (+ estrutura de suporte)	m <sup>2</sup>	200,00	350,00	70.000,00
<b>3 REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO Nº 31 318.700,00</b>					
1.3	Andaimes e equipamentos auxiliares	mê s	3,00	1.050,00	3.150,00
3.2	Limpeza das superfícies da cobertura existente	m <sup>2</sup>	900,00	5,00	6.300,00
3.3	Impermeabilização das vigas calha com aplicação de manta asfáltica com filme de alumínio da face exposta.	m <sup>2</sup>	1.450,00	175,00	253.750,00
3.4	Limpeza de desobstrução das tubulações de descida de águas pluviais	vb	1,00	2.500,00	2.500,00
3.5	Substituição dos rufos em chapa metálica galvanizada com pintura antiferrugem	m <sup>2</sup>	300,00	20,00	6.000,00
3.6	Domus em fibra de vidro no mesmo perfil dos existentes	vb	1,00	42.000,00	42.000,00
3.7	Calhas em chapa metálica galvanizada corte 60cm com pintura antiferrugem	ml	100,00	50,00	5.000,00
<b>4 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA 7.000,00</b>					
4.1	Desmobilização e as-buil	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
4.2	Limpeza Final da Obra	m <sup>2</sup>	2.000,00	2,50	5.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>840.000,00</b>
<b>NOTAS:</b> 1) Valores de mercado / base: CEF- SINAPI/SP Abril/2013					



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**ITEM I:** A totalidade dos serviços descritos neste memorial deverá ser executada no prazo máximo de 200 (duzentos) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

**ITEM II:** A totalidade dos serviços descritos neste memorial deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

**ITEM III:** A totalidade dos serviços descritos neste memorial deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

## **8. GARANTIA**

Oferecer garantia de qualidade dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua aceitação definitiva pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez dos serviços. No atestado de garantia, deverá constar necessariamente que:

- a) Os serviços foram executados de acordo com o projeto básico descritivo, orientação e especificações do fabricante dos materiais utilizados;
- b) O nome do engenheiro responsável, número do CREA-SP, conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c) O atestado de garantia deverá ainda ser entregue em papel timbrado, com a assinatura do proprietário ou representante legal da Empresa e com a firma reconhecida em cartório.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A CNEN/SP-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a entrega dos serviços licitados através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o(s) serviços que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

**9.1.1.** A futura contratada estará obrigada a refazer os serviços recusados pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**9.2.** O objeto desta licitação (**item 1, item 2 e item 3**) somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do futuro contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização da CNEN/SP-IPEN, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no Edital e seu Projeto Básico - Anexo II e nas normas técnicas pertinentes.

**9.2.1** Nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Futuro Contrato, onde **que será emitido, após 45 (quarenta e cinco) dias, após esta data, caso não existam pendências no atendimento, será emitido o atestado de recebimento definitivo no prazo de + 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo final de 90 (noventa) dias. Somente após emitido o atestado definitivo é que será processado o pagamento final, descritos nas colunas: 180 dias do item I – 120 dias do item II e 90 dias do item III..**

**9.3.** Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

**9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN/SP-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **10. AÇÕES DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO BASICO**

### **10.1. Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes**

**10.1.1.** Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, no item “Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas”, verba específica destinada ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

**10.1.2.** A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

**10.1.3.** A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;

**10.1.4.** A utilização, pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**10.1.5.** Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc;

## **10.2.NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

### **10.2.1 Caberão à Futura CONTRATADA:**

- a.** A implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- b.** Em todas as intervenções em instalações elétricas adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;
- c.** Manter a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- d.** Descrever os procedimentos para situações de emergência;
- e.** Demonstrar as certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual;
- f.** Prever e adotar, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, em todos os serviços executados em instalações elétricas;
- g.** Utilizar-se, sempre que necessário, de outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- h.** Executar o aterramento das instalações elétricas conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- i.** Adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6, nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos;
- j.** Informar aos trabalhadores que é vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;
- k.** Adotar medidas preventivas, destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente, quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes nos trabalhos e nas atividades referidas, adotando-se a sinalização de segurança;
- l.** Assegurar que nos locais de trabalho só poderão ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- m.** Assegurar que os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico, deverão estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes;
- n.** Manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção deverão ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos;
- o.** Garantir ao trabalhador que as atividades em instalações elétricas sejam executadas com iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 - Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- p.** Realizar os ensaios e testes elétricos de campo ou comissionamento de instalações elétricas somente por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas na NR 10;
- q.** Observar que as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 da NR 10;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- r. Alertar que o responsável pela execução do serviço deverá suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- s. Considerar autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa, baseada nos critérios da NR 10;
- t. Estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador;
- u. Consignar no sistema de registro de empregado da empresa os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas;
- v. Submeter os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico;
- w. Promover treinamento específico aos trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10;
- x. Conceder autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR 10;
- y. Deverá realizar um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
  - a) troca de função ou mudança de empresa;
  - b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e
  - c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho;
- z. Assegurar que a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem destinados ao atendimento das alíneas "a", "b" e "c" do item acima, atenderão às necessidades da situação que o motivou;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**aa.** Dotar nas áreas, onde houver instalações ou equipamentos elétricos de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23 - Proteção Contra Incêndios;

**bb.** Adotar nas instalações e serviços em eletricidade sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:

- a) identificação de circuitos elétricos;
- b) travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
- c) restrições e impedimentos de acesso;
- d) delimitações de áreas;
- e) sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
- f) sinalização de impedimento de energização; e
- g) identificação de equipamento ou circuito impedido.

**cc.** Nos serviços em instalações elétricas planejar e realizar em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional que atenda ao que estabelece o item 10.8 desta NR;

**dd.** Nos serviços em instalações elétricas preceder de ordens de serviços específicas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados;

**ee.** Nos procedimentos de trabalho conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais;

**ff.** Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização de que trata o item 10.8 devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver. A autorização referida no item 10.8 deve estar em conformidade com o treinamento ministrado, previsto no Anexo II desta NR;

**gg.** Indicar um de seus trabalhadores da equipe em condições de exercer a supervisão e condução dos trabalhos;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- hh.** Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço;
- ii.** Quando houver alternância de atividades considerar a análise de riscos das tarefas e a competência dos trabalhadores envolvidos, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;
- jj.** As ações de emergência, que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade, devem constar do plano de emergência da empresa;
- kk.** Assegurar que os trabalhadores autorizados estão aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardio-respiratória;
- ll.** Deverá possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação;
- mm.** Assegurar que os trabalhadores autorizados estão aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio, existentes nas instalações elétricas;
- nn.** Manter os trabalhadores informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados;
- oo.** Na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas;
- pp.** E aos seus trabalhadores:
- a) zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- b) responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde;



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



c) comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas;

d) interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

**qq.** Manter a documentação prevista na NR 10, permanentemente, à disposição dos trabalhadores que atuam em serviços e instalações elétricas, respeitadas as abrangências, limitações e interferências nas tarefas;

**rr.** Manter a documentação prevista na NR 10, permanentemente, à disposição das autoridades competentes, bem como da Fiscalização do IPEN.

## **11. PROGRAMA AMBIENTAL**

A Contratada deverá disciplinar seus funcionários com relação aos aspectos ambientais, orientando-os com relação ao uso racional da água, uso racional da energia elétrica, redução da poluição sonora, redução de reprodução de resíduos sólidos, e como efetuar o descarte de lixo gerado durante a obra.

### **11.1 uso racional da água**

a) a contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, que deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138 de 08.10.2003;

b) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas;

c) sempre que adequado e necessário, deverá se utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. (obs., trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela contratante das vantagens e desvantagens – em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar a pressão com vazão máxima de 360 litros/hora);

d) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

### **11.2 uso racional de energia elétrica**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



- a) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e apresentem eficiência energéticas e redução de consumo;
- b) durante a obra, quando a luz natural não for suficiente para a execução dos serviços, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) a contratada deverá orientar seus funcionários com relação a medidas para a redução do consumo de energia durante a execução da obra.

### **11.3 redução da poluição sonora**

- a) para os equipamentos que geram ruído no seu funcionamento, a contratada deverá observar a necessidade de selo ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020 de 07/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; (obs. a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído)

### **11.4 redução de produção de resíduos sólidos**

- a) separar e entregar à fiscalização da CNEN/SP-IPEN as lâmpadas retiradas do local para que estas sejam entregues aos estabelecimentos que comercializam ou aos fabricantes, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais (obs. essa obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257 de 30/06/1999).

- b) a contratada deverá implantar na obra programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, com a utilização de recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, nesse programa a contratada deverá observar as seguintes regras:

#### **b.1) materiais não recicláveis**

são todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados **rejeitos**, como: lixo de banheiro; papel higiênico, lenço de papel (que serão gerados dentro do sanitário do canteiro de contratada - outros como: cerâmicas, vidros e similares que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada, acrílico; lâmpadas fluorescentes são acondicionados em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais.

#### **b.2) materiais recicláveis**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para identificação, por cores, nos recipientes coletores (verde para vidro, azul para papel, amarelo para metal, vermelho para plástico e branco para lixo não descartável).

**11.5 descarte de lixo gerado durante a obra**

a contratada deverá otimizar a utilização dos sacos de bota-fora, fornecendo-os nos tamanhos adequados a sua utilização, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos – **a limpeza final da obra, o descarte e o destino dos materiais/entulhos deverão ser ambientalmente corretos, não provocando risco de contaminação ao meio ambiente.**

**Katia Cristina I Minasian Santos**  
**Pregoeira**  
**09.08.2013**

**De acordo:**

**Reinaldo Leonel Caratin**  
**Engenheiro Civil – CNEN/SP-IPEN**  
**CREA – 0600889212**  
**09.08.2013**

**Luiz Massi Junior**  
**Arquiteto – CNEN/SP-IPEN**  
**CREA - 0600936114**  
**09.08.2013**

**Aprovado**

**José Antonio Diaz Dieguez**  
**Coordenador de Área de Administração**  
**CNEN/SP-IPEN**  
**09.08.2013**



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## ANEXO III

### ITEM I: PLANILHA DE PREÇOS

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TAB. SINAPI (R\$)
01.1.1	Todo o revestimento asfáltico situado no caminho das tubulações deverá ser removido, por meio mecanizado, para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.	m <sup>2</sup>		
01.1.2	Todo o piso em concreto ou placas de concreto situado no caminho das tubulações deverá ser rompido para a execução das escavações, por uma largura máxima de 40 cm no sentido das tubulações.	m <sup>2</sup>		
01.1.3	O terreno deverá ser escavado de forma manual, constituindo uma vala de 40 cm de largura por 60 cm de profundidade no máximo, para assentamento da tubulação de proteção contra incêndio. A terra retirada deverá ser mantida ao lado da vala, para posterior preenchimento. No caso do cruzamento de vias, o mesmo deverá ser executado em duas etapas, para evitar a interrupção do trânsito de automóveis. Os trabalhos no segundo trecho de cada via só poderá ser liberado após a conclusão do primeiro trecho, ou	m <sup>3</sup>		



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



	<p>após a proteção da vala com chapas metálicas fixadas na pista e que permitam a livre circulação dos veículos. Para a execução deste item deverá ser solicitada orientação à equipe de manutenção, sobre possíveis interferências no subsolo.</p>			
01.2.1	<p>A montagem das tubulações deverá ser de jusante para montante em cada trecho indicado em planta anexa, enumerado de 1 a 13. As tubulações em ferro galvanizado, nas bitolas nas bitolas de 6", 4" e 2 1/2", deverão seguir o caminhamento indicado em planta anexa. As tubulações serão apoiadas diretamente em fundo de vala, exceto nos cruzamentos de vias, onde será executado berço de concreto magro com espessura mínima de 7 cm. A altura mínima de recobrimento será de 50 cm do nível do terreno ou do leito carroçável. Toda a extensão das tubulações receberá pintura asfáltica e então será envolvida por fita adesiva plástica anticorrosiva à base de cloreto polivinílico, provida de adesivo sensível à pressão. Referência: SCOTCHRAP Nº 50 (larg. 50 mm) – 3M DO BRASIL ou similar, sobre pintura asfáltica. As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões específicas a cada caso. Durante todo o trabalho, as pontas livres das tubulações deverão ficar protegidas por tampões para evitar a ocorrência de impurezas em seu interior, até a instalação definitiva dos aparelhos. Ao término da montagem de cada trecho de 1 a 14, deverá ser aplicado teste hidrostático a uma pressão hidrostática mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>, durante 60 minutos, sem que haja queda de pressão. Só então a vala poderá ser preenchida, exceção feita aos trechos de travessia de vias, quando meia pista sempre estará concluída. Esta rede nova somente será conectada à rede de alimentação principal após ser totalmente instalada e testada, ocasião em que a rede antiga deverá ser desconectada.</p>			
	tubulações de ferro galvanizado de 6"	m		



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



01.2.1.1																								
01.2.1.2	tubulações de ferro galvanizado de 4"	m																						
01.2.1.3	execução de berço em concreto magro	m <sup>2</sup>																						
01.2.2	<p>Os aparelhos são todas as instalações de tubulações terminais aparentes de 2 ½" entre os ramais secundários e os registros para acoplamento das mangueiras de incêndio.</p> <p>Cada aparelho é composto por :</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Quant.</th> <th style="width: 10%;">Unid.</th> <th style="width: 75%;">descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1,80</td> <td style="text-align: center;">m</td> <td>Tubo em ferro galvanizado de 2 ½"</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">un</td> <td>Luva de redução em ferro galvanizado de 4" para 2 ½"</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">un</td> <td>Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½"</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">un</td> <td>Registro para hidrante em bronze 2 ½"</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">un</td> <td>Adaptador em bronze 2 ½"</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">un</td> <td>Tampão em bronze 2 ½", com corrente</td> </tr> </tbody> </table>	Quant.	Unid.	descrição	1,80	m	Tubo em ferro galvanizado de 2 ½"	1	un	Luva de redução em ferro galvanizado de 4" para 2 ½"	1	un	Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½"	1	un	Registro para hidrante em bronze 2 ½"	1	un	Adaptador em bronze 2 ½"	1	un	Tampão em bronze 2 ½", com corrente	unid.	
Quant.	Unid.	descrição																						
1,80	m	Tubo em ferro galvanizado de 2 ½"																						
1	un	Luva de redução em ferro galvanizado de 4" para 2 ½"																						
1	un	Cotovelo em ferro galvanizado de 2 ½"																						
1	un	Registro para hidrante em bronze 2 ½"																						
1	un	Adaptador em bronze 2 ½"																						
1	un	Tampão em bronze 2 ½", com corrente																						
01.2.3	Deverão ser construídos nos pontos indicados em planta anexa, novos abrigos para mangueiras e bicos em alvenaria de blocos de 14x19x39 cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia e lajes de cobertura, nas	unid.																						



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



	dimensões dos abrigos já existentes. Esses novos abrigos terão a instalação de portas metálicas semelhantes às portas dos abrigos existentes. Dimensões: 1,5x1,0x0,4 m.			
01.3.1	As valas deverão ser recompostas com camadas de terra de 30 cm de espessura apiloadas mecanicamente, utilizando o material mantido ao lado durante as escavações.	m <sup>3</sup>		
01.3.2	Nos trechos de cruzamento de vias, a terra compactada deverá 10 cm livres, para ser preenchido com Único Asfalto (da Itarrubi) ou similar, aplicado a frio.	m <sup>3</sup>		
01.3.3	Recompor o passeio público com a aplicação de concreto 13,5 MPa sem controle tecnológico na espessura de 7 cm; acompanhando a disposição das juntas de dilatação onde houverem.	m <sup>3</sup>		
01.3.4	Efetuar o nivelamento do terreno e sobrepor placas de grama São Carlos de 40 x 40 cm, recobrimdo-as com terra de boa qualidade.	m <sup>2</sup>		
01.4	As alvenarias de todos os abrigos serão pintados com tinta látex na cor branca, interna e externamente e as portas metálicas com tinta esmalte brilhante, na cor vermelha, assim como toda a tubulação aparente dos aparelhos.	unid.		
01.2.2	Manter durante o período de trabalho, em local determinado pela fiscalização, caçambas para que as sobras e entulhos gerados sejam mantidos antes da sua remoção para fora do IPEN.	vb		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



## ITEM II - PLANILHA DE PREÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (MAT+MO+BDI) (R\$)	TOTAL R\$
<b>01</b>	<b>DESPESAS INICIAIS</b>				
01.01	Mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, EPI e construção de instalações provisórias	vb	1,00		
01.02	Contêiner metálico com dimensões de 2,30x6,00x2,50 m com depósito e escritório, sem sanitário. Em chapa simples e com janela.	vb	1,00		
01.03	Alimentação elétrica provisória do escritório para o período da obra	vb	1,00		
01.04	Elaboração do projeto executivo detalhado	vb	1,00		
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA COBERTURA</b>				
02.01	Andaimes e acessos	vb	1,00		
02.02	Limpeza das superfícies (calhas, telhas e cumeeiras) com a utilização de equipamento de hidrojateamento	m <sup>2</sup>	5.949,90		
02.03	Aplicação de manta asfáltica com alumínio	m <sup>2</sup>	5.949,90		
<b>03</b>	<b>FORRO</b>				
03.01	DEMOLIÇÃO de forro, incluindo retirada da estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	2.545,00		
03.02	Forro modulado em placas de isopor 40mm, incluindo estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	2.483,00		
03.03	Forro de gesso incluindo pintura de acabamento, alçapão para manutenções futuras e estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	102,00		
03.04	Forro de PVC em placas, incluindo estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	100,00		



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

04 PINTURA					
04.01	EMASSAMENTO P/ PINTURA LATEX PVA (INCLUINDO LIXAMENTO)	m <sup>2</sup>	5.168,00		
04.02	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	5.168,00		
05 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
05.01	Retirada das instalações elétricas existentes	vb	1,00		
05.02	Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho e cobre-soquete com acabamento especular de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo itaim "3006" ou tecnicamente equivalente.	cj	321,00		
05.03	Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo Itaim "2007" ou tecnicamente equivalente.	cj	98,00		
05.04	Luminária de sobrepor, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W e reator eletrônico AFP e PR. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Modelo Itaim "3007" ou tecnicamente equivalente.	cj	18,00		
05.05	Luminária circular de embutir, completa, com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 26W e reator, duplas, 2 pinos. Corpo e refletor em alumínio anodizado jateado. Difusor em vidro plano temperado. Modelo Itaim "OURO-E" ou tecnicamente equivalente.	cj	16,00		
05.06	PERFILADO LISO em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm, pintado na cor branca	m	66,00		
05.07	SUPORTE PARA LUMINÁRIA em chapa de aço curto, para perfilado	pç	36,00		



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

05.08	SUPORTE em chapa de aço para perfilado	pç	44,00		
05.09	BASE com 4 furos para fixação externa em chapa de aço para perfilado	cj	2,00		
05.10	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões, Ø 25 mm (3/4")	m	210,00		
05.11	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, inclusive conexões, Ø 20 mm (3/4")	m	1.830,00		
05.12	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, inclusive conexões, Ø 25 mm (1")	m	310,00		
05.13	CONDULETE em liga de alumínio fundido, com tampa, Ø 3/4" e Ø 1"	cj	487,00		
05.14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2	m	10.700,00		
05.15	Revisão e substituição de componentes nos quadros de energia dos dois pavimentos, incluindo identificação dos disjuntores	vb	1,00		
05.16	Suportes e miudezas	vb	1,00		

<b>06</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA</b>				
06.01	Desmobilização e Limpeza Final da Obra.	m <sup>2</sup>	2.645,00		

**TOTAL GERAL (R\$)**

NOTAS:  
 1) Valores de mercado / base: SINAPI - Caixa Econômica Federal  
 2) O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.  
 3) Qualquer omissão do presente documento, não justificará a não execução ou a execução fora das normas e da boa técnica;  
 4) Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante;  
 5) Não será motivo para prorrogação dos serviços, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização venha a recusar por má execução;

**ITEM III - PLANILHA DE PREÇOS**

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (MAT+MO+BDI) (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>DESPESAS INICIAIS</b>				



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

1.1	Mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e construção de instalações provisórias	vb	1,00		
1.2	Contêiner metálico com dimensões de 2,30x6,00x2,50 m com depósito e escritório, sem sanitário, incluindo alimentação elétrica provisória do escritório para o período da obra. Em chapa simples e com janela.	mês	3,00		
1.3	Andaimes e equipamentos auxiliares	mês	3,00		

<b>2</b>	<b>REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO Nº 30</b>				
----------	---	--	--	--	--

2.1	Estrutura de apoio e alvenaria com revestimento e pintura	m <sup>2</sup>	300,00		
2.2	Estrutura metálica para apoio da cobertura	m <sup>2</sup>	1.200,00		
2.3	Telha de aço térmica em chapa pré-pintada em sanduiche em poliuretano e=0,43	m <sup>2</sup>	1.400,00		
2.4	Remanejamento (desmontagem e montagem) tubulação dos exaustores	unid	13,00		
2.5	Remanejamento de posição dos exaustores (motor + tubulação)	unid	13,00		
2.6	Pintura das vigas testeira em concreto	m <sup>2</sup>	210,00		
2.7	Calhas em chapa 24 galvanizada e condutores em tobos 4" pvc	ml	140,00		
2.8	Brises em lâminas de alumínio do tipo Luxalon (+ estrutura de suporte)	m <sup>2</sup>	200,00		

<b>3</b>	<b>REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO Nº 31</b>				
----------	---	--	--	--	--

1.3	Andaimes e equipamentos auxiliares	mês	3,00		
3.2	Limpeza das superfícies da cobertura existente	m <sup>2</sup>	900,00		
3.3	Impermeabilização das vigas calha com aplicação de manta asfáltica com filme de alumínio da face exposta.	m <sup>2</sup>	1.450,00		
3.4	Limpeza de desobstrução das tubulações de descida de águas pluviais	vb	1,00		
3.5	Substituição dos rufos em chapa metálica galvanizada com pintura antiferrugem	m <sup>2</sup>	300,00		
3.6	Domus em fibra de vidro no mesmo perfil dos existentes	vb	1,00		
3.7	Calhas em chapa metálica galvanizada corte 60cm com pintura antiferrugem	ml	100,00		

<b>4</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA</b>				
----------	---------------------------------	--	--	--	--

4.1	Desmobilização e as-buil	vb	1,00		
4.2	Limpeza Final da Obra	m <sup>2</sup>			



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



TOTAL GERAL (R\$)

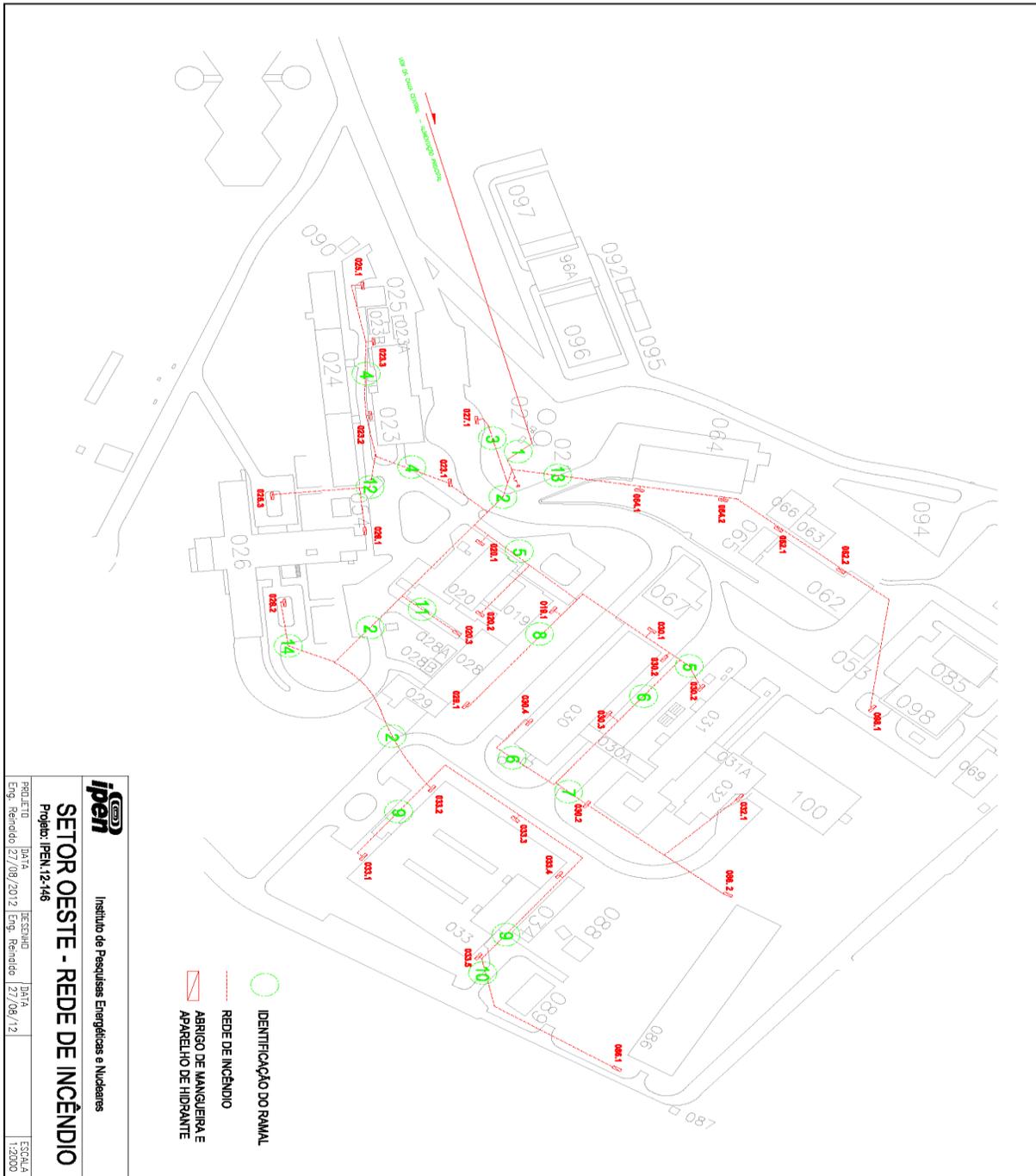
**ANEXO IV**

# **PROJETO EXECUTIVO**

**ITEM I -** Substituição da rede de proteção a incêndio no setor oeste do IPEN



Serviço Público Federal  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



















*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A ..... (nome da empresa);

CNPJ.: ....., sediada ....., Bairro

....., Cidade ....., Estado ....., declara ,

sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário  
(Cargo) .....